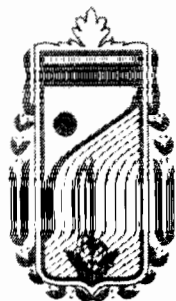




Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

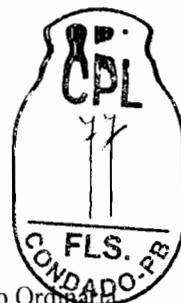
Documento Nº 135531/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Condado
DATA DE ENTRADA: 10/12/2024
ASSUNTO: Licitação - 00001/2024 - Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de 02 veículos, tipo passeio/hatch, para atender às atividades da Secretaria de Saúde do Município
INTERESSADOS: Kalliany Michelle Leite dos Santos
Marcelo Bezerra Dantas de Sa



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL



Edição Ordinária

Bananeiras-PB, 16 de fevereiro 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

A Ata de Registro de Preços nº 001/2024 foi realizada em 15 de fevereiro de 2024, às 14h30min, no Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Bananeiras, Paraíba, para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

Participaram da sessão de abertura de propostas e apresentação de propostas as seguintes empresas:

EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSOC.	CPF	CPF	CPF
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10

Após a leitura das propostas, o pregoeiro declarou o vencedor da licitação, a empresa nº 01, pelo menor preço global, de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Assinada e lida em Bananeiras, Paraíba, em 16 de fevereiro de 2024.

Assinada e lida em Bananeiras, Paraíba, em 16 de fevereiro de 2024.

Assinada e lida em Bananeiras, Paraíba, em 16 de fevereiro de 2024.

Assinada e lida em Bananeiras, Paraíba, em 16 de fevereiro de 2024.

Assinada e lida em Bananeiras, Paraíba, em 16 de fevereiro de 2024.

Assinada e lida em Bananeiras, Paraíba, em 16 de fevereiro de 2024.

Assinada e lida em Bananeiras, Paraíba, em 16 de fevereiro de 2024.

Assinada e lida em Bananeiras, Paraíba, em 16 de fevereiro de 2024.

Assinada e lida em Bananeiras, Paraíba, em 16 de fevereiro de 2024.

Assinada e lida em Bananeiras, Paraíba, em 16 de fevereiro de 2024.

Assinada e lida em Bananeiras, Paraíba, em 16 de fevereiro de 2024.

Assinada e lida em Bananeiras, Paraíba, em 16 de fevereiro de 2024.

Assinada e lida em Bananeiras, Paraíba, em 16 de fevereiro de 2024.

Assinada e lida em Bananeiras, Paraíba, em 16 de fevereiro de 2024.

Assinada e lida em Bananeiras, Paraíba, em 16 de fevereiro de 2024.

Assinada e lida em Bananeiras, Paraíba, em 16 de fevereiro de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IBPEM

Portaria nº 001/2024 Bananeiras-PB, 16 de Fevereiro de 2024

PORTARIA DE APOSENTADORIA

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS - IBPEM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz a seguinte declaração:

Art. 1º - Conceder a pensão de MARI APARECIDA BRAZ DE LIMA, inscrita em Cartão de Identificação nº 141, estado na Secretaria de Educação do Município de Bananeiras, Aposentadora Voluntária com Fundamentação nº 44.403.311, inscrita em Cartão de Identificação nº 44.403.311, inscrita em 16/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bananeiras - PB, 16 de Fevereiro de 2024.

[Assinatura]
Adriana Henrique Andrade de Oliveira
SUPERINTENDENTE - IBPEM



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IBPEM

Portaria nº 002/2024 Bananeiras-PB, 16 de Fevereiro de 2024

PORTARIA DE APOSENTADORIA

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS - IBPEM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz a seguinte declaração:

Art. 1º - Conceder a pensão de JOSÉ PAULO ROCHA DE LIMA, inscrita em Cartão de Identificação nº 304.00000, na Secretaria de Educação do Município de Bananeiras, Aposentadora Voluntária com Fundamentação nº 44.403.311, inscrita em Cartão de Identificação nº 44.403.311, inscrita em 16/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bananeiras - PB, 16 de Fevereiro de 2024.

[Assinatura]
Adriana Henrique Andrade de Oliveira
SUPERINTENDENTE - IBPEM



Resposta ao ofício 143/2024

Assunto: Solicitação de aceitação da Adesão à Ata de Registro de Preços 02/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2024 da Prefeitura Municipal de Bananeiras-PB.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

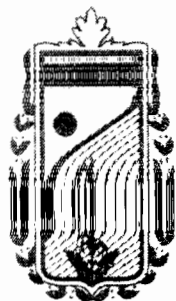
A empresa À CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 01.602.072/0001-71. RUA HORTENCIA HELENA DE AMORIM BRITO, 13064 - JARDIM AMERICA JOÃO PESSOA – PB ,ACEITA Adesão à Ata de Registro de Preços 02/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2024 da Prefeitura Municipal de Bananeiras-PB, conforme especificações técnicas, para atender as necessidades das Secretarias deste Município, realizado pela Prefeitura Municipal de Bananeiras-PB. (Órgão gerenciador), para fornecimento de 02 veículoS tipo FIAT ARGO DRIVE, na cor branca para o município de Condado-PB.

Documento assinado digitalmente
goub
RAFAEL FURTADO ROBERTO
Data: 11/11/2024 09:13:33-0300
Verifique em: <https://validar.cti.gov.br>

Cabedelo, PB 08 de Novembro de 2024

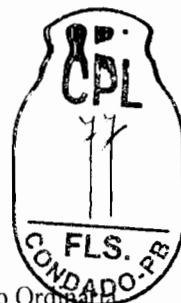


CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 01.602.072/0001-71 – Insc. Estadual: 16.114.438-1
R. Hortência Helena de Amorim Brito, nº 13064,
Cabedelo PB - BR 230 KM 13 - CEP: 58.102-660.
www.capitalfiat.com.br / Fone: (83) 4009-1313



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL



Edição Ordinária

Bananeiras-PB, 16 de fevereiro 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

A Ata de Registro de Preços nº 01/2024 foi realizada em 15 de fevereiro de 2024, às 14h30min, no Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Bananeiras, Paraíba, com o objetivo de registrar o preço para a aquisição de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

Participaram da sessão o Sr. Alexandre de Sousa, Presidente do Setor de Contratação, e o Sr. João Carlos de Almeida, Representante da Comissão de Registro de Preços.

Foram apresentados e lidos os seguintes documentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Manutenção e conservação de computadores pessoais	serviço	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
02	Manutenção e conservação de impressoras	serviço	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
03	Manutenção e conservação de equipamentos de áudio e vídeo	serviço	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

Após a leitura dos documentos, o Sr. Alexandre de Sousa declarou que a Ata de Registro de Preços foi realizada de acordo com o Edital nº 01/2024 e que os preços apresentados são válidos para o período de validade estabelecido.

O Sr. João Carlos de Almeida declarou que os preços apresentados são os melhores e mais vantajosos para o Município de Bananeiras.

Em seguida, o Sr. Alexandre de Sousa declarou que a Ata de Registro de Preços foi realizada de acordo com o Edital nº 01/2024 e que os preços apresentados são válidos para o período de validade estabelecido.

O Sr. João Carlos de Almeida declarou que os preços apresentados são os melhores e mais vantajosos para o Município de Bananeiras.

Em seguida, o Sr. Alexandre de Sousa declarou que a Ata de Registro de Preços foi realizada de acordo com o Edital nº 01/2024 e que os preços apresentados são válidos para o período de validade estabelecido.

O Sr. João Carlos de Almeida declarou que os preços apresentados são os melhores e mais vantajosos para o Município de Bananeiras.

Em seguida, o Sr. Alexandre de Sousa declarou que a Ata de Registro de Preços foi realizada de acordo com o Edital nº 01/2024 e que os preços apresentados são válidos para o período de validade estabelecido.

O Sr. João Carlos de Almeida declarou que os preços apresentados são os melhores e mais vantajosos para o Município de Bananeiras.

Em seguida, o Sr. Alexandre de Sousa declarou que a Ata de Registro de Preços foi realizada de acordo com o Edital nº 01/2024 e que os preços apresentados são válidos para o período de validade estabelecido.

O Sr. João Carlos de Almeida declarou que os preços apresentados são os melhores e mais vantajosos para o Município de Bananeiras.

Em seguida, o Sr. Alexandre de Sousa declarou que a Ata de Registro de Preços foi realizada de acordo com o Edital nº 01/2024 e que os preços apresentados são válidos para o período de validade estabelecido.

O Sr. João Carlos de Almeida declarou que os preços apresentados são os melhores e mais vantajosos para o Município de Bananeiras.

Em seguida, o Sr. Alexandre de Sousa declarou que a Ata de Registro de Preços foi realizada de acordo com o Edital nº 01/2024 e que os preços apresentados são válidos para o período de validade estabelecido.

O Sr. João Carlos de Almeida declarou que os preços apresentados são os melhores e mais vantajosos para o Município de Bananeiras.

Em seguida, o Sr. Alexandre de Sousa declarou que a Ata de Registro de Preços foi realizada de acordo com o Edital nº 01/2024 e que os preços apresentados são válidos para o período de validade estabelecido.

O Sr. João Carlos de Almeida declarou que os preços apresentados são os melhores e mais vantajosos para o Município de Bananeiras.

Em seguida, o Sr. Alexandre de Sousa declarou que a Ata de Registro de Preços foi realizada de acordo com o Edital nº 01/2024 e que os preços apresentados são válidos para o período de validade estabelecido.

O Sr. João Carlos de Almeida declarou que os preços apresentados são os melhores e mais vantajosos para o Município de Bananeiras.

Em seguida, o Sr. Alexandre de Sousa declarou que a Ata de Registro de Preços foi realizada de acordo com o Edital nº 01/2024 e que os preços apresentados são válidos para o período de validade estabelecido.

O Sr. João Carlos de Almeida declarou que os preços apresentados são os melhores e mais vantajosos para o Município de Bananeiras.

Em seguida, o Sr. Alexandre de Sousa declarou que a Ata de Registro de Preços foi realizada de acordo com o Edital nº 01/2024 e que os preços apresentados são válidos para o período de validade estabelecido.

O Sr. João Carlos de Almeida declarou que os preços apresentados são os melhores e mais vantajosos para o Município de Bananeiras.

Em seguida, o Sr. Alexandre de Sousa declarou que a Ata de Registro de Preços foi realizada de acordo com o Edital nº 01/2024 e que os preços apresentados são válidos para o período de validade estabelecido.

O Sr. João Carlos de Almeida declarou que os preços apresentados são os melhores e mais vantajosos para o Município de Bananeiras.

Em seguida, o Sr. Alexandre de Sousa declarou que a Ata de Registro de Preços foi realizada de acordo com o Edital nº 01/2024 e que os preços apresentados são válidos para o período de validade estabelecido.

O Sr. João Carlos de Almeida declarou que os preços apresentados são os melhores e mais vantajosos para o Município de Bananeiras.

Em seguida, o Sr. Alexandre de Sousa declarou que a Ata de Registro de Preços foi realizada de acordo com o Edital nº 01/2024 e que os preços apresentados são válidos para o período de validade estabelecido.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IBPEM

Portaria nº 0012/2024 Bananeiras-PB, 16 de Fevereiro de 2024

PORTARIA DE APOSENTADORIA

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS - IBPEM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz a seguinte declaração por Lei Municipal:

Art. 1º - Conceder a pensão de MARI APARECIDA BRAZ DE LIMA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes nº 141, estado na Secretaria de Educação do Município de Bananeiras, Aposentadora Voluntária com fundamento no Art. 40, § 1º inciso I da CF, com redação dada pela EC nº 40/03, em 30 de Setembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bananeiras, PB, 16 de Fevereiro de 2024

Adriana Henriques Andrade de Oliveira
Superintendente - IBPEM



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IBPEM

Portaria nº 0012/2024 Bananeiras-PB, 16 de Fevereiro de 2024

PORTARIA DE APOSENTADORIA

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS - IBPEM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz a seguinte declaração por Lei Municipal:

Art. 1º - Conceder a pensão de JOSÉ PAULO ROCHA DE LIMA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes nº 141, estado na Secretaria de Educação do Município de Bananeiras, Aposentadora Voluntária com fundamento no Art. 40, § 1º inciso I da CF, com redação dada pela EC nº 40/03, em 30 de Setembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bananeiras, PB, 16 de Fevereiro de 2024

Adriana Henriques Andrade de Oliveira
Superintendente - IBPEM



Ofício nº 143/2024

Condado, 07 de novembro de 2024

À

**CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 01.602.072/0001-71.
RUA HORTENCIA HELENA DE AMORIM BRITO, 13064 - JARDIM AMERICA
JOÃO PESSOA – PB**

Assunto: Solicitação de aceitação da Adesão à Ata de Registro de Preços 02/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2024 da Prefeitura Municipal de Bananeiras-PB.

Senhor Empresário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, vem por meio deste, com amparo no Art. 86, §2º, inc. III, da Lei 14.133/2021, solicitar prévia consulta e aceitação do fornecedor, para adesão da Prefeitura Municipal de Condado ao item 01 da Ata de Registro de Preços nº 02/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Bananeiras-PB, conforme especificado abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARC A	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	VEÍCULO (FIAT ARGO DRIVE) DO TIPO HATCH DRIVE 1.0 FLEX 4P, 0 KM.	FIAT	UNID	02	81.450,00	162.900,00
	VEÍCULO DO TIPO HATCH DRIVE 1.0 FLEX 4P, 0 EM; VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE CU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, ANTES DE SEU REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO; MOTOR 1.0 FIREFLY FLEX 03 CILINDROS; CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O					

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DO PREFEITO



<p>MOTORISTA; ANO FAB/MODELO: 2024/2024; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; 04 PORTAS; BI- COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL - GASOLINA; POTÊNCIA: 71CV (G) / 75CV (E); PINTURA COR BRANCA OU PRATA METÁLICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 47 LITROS; CAPACIDADE DO PORTA MALAS: 300 LITROS; ARCONDICIONADO; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS (ONE TOUCH E ANTIEMAGAMENTO) E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; CENTRAL MULTIMÍDIA UCONNECT DE 7 TOUCHSCREEN COM ANDROID AUTO E APPLE CAR CENTRAL PLAY, BLUETOOTH, ENTRADAS USB(2) E SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE VOZ; SEGUNDA PORTA USB; LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIRO COM INTERMITÊNCIA; PNEUS 185/60 R15; COM OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE EXIGIDOS PELO CONTRAN. INCLUSO EMPLACAMENTO GARANTIA DE 36 MESES OFERTADO PELO FABRICANTE</p>					
--	--	--	--	--	--

Atenciosamente,

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SA

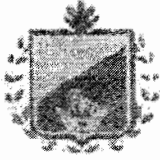
<http://serpro.gov.br/assmadm.digital>



MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240102PE00004
LICITAÇÃO Nº. 00004/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
RUA CEL. ANTONIO PESSOA, 375 - CENTRO - BANANEIRAS - PB.
CEP: 58220-0000 - E-mail: pmblicita2021@gmail.com - Tel.: (83) 991443471.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.927.915/0001-59, doravante denominado simplesmente ORC e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 14:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00004/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma integral; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 471, de 18 de Março de 2010; Lei Municipal nº 571, de 02 de Setembro de 2013; Lei Municipal nº 578, de 10 de Outubro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO HATCH DRIVE 1.0 FLEX 4P, 0KM DESTINADO AO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB.

Data de abertura da sessão pública: 01/02/2024. Horário: 14:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances, prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

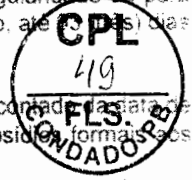
1.0.DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO HATCH DRIVE 1.0 FLEX 4P, 0KM DESTINADO AO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
- 1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
- 1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 1.6. A licitação será realizada em um único item.
- 1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO HATCH DRIVE 1.0 FLEX 4P, 0KM DESTINADO AO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.
- 1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até três dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:



2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contados a partir de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios, formalizados pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos.

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.bananeiras.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pnpp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 471, de 18 de Março de 2010; Lei Municipal nº 571, de 02 de Setembro de 2013; Lei Municipal nº 578, de 10 de Outubro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462 de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra.

Entrega: 120 (cento e vinte) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

04.000 – SECRETARIA DA FINANÇAS

04 123 2001 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subseqüentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico, www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados:

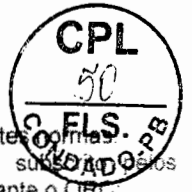
6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e



6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21

6.5. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.6. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes condições:

6.6.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, assinado pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.6.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.6.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.6.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.6.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.6.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.6.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.6.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio

6.7. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06 mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente insendida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema



- 8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORÇ. podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

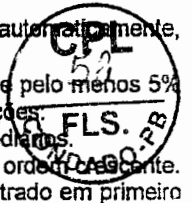
9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
 - 9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
 - 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
 - 9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
 - 9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
 - 9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
 - 9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
 - 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
 - 9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
 - 9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
 - 9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
 - 9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
 - 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
 - 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
 - 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
 - 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
 - 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
 - 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
 - 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
 - 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;
 - 10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
 - 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

R

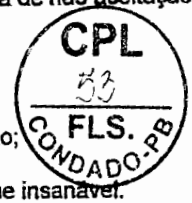


- 10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
 - 10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
 - 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
 - 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
 - 10.27.2. Empresas brasileiras;
 - 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
 - 10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
 - 10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
 - 10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
 - 10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
 - 11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
 - 11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado

pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
 - 11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
 - 11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

- 12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
- 12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.



12.4.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.4.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

- 12.4.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
- 12.4.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
 - 12.4.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- 12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
- 12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- 12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro. Edital nº 06/2024, de 01/01/2025, 13:28. Validação: EC3F.8171.6169.DBA6.BD2E.5E78.0A50.B5AC.

Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado por sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele informado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastrada de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso;

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda as especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado.

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata

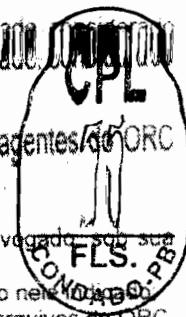
14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

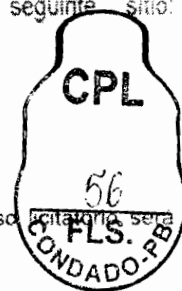
14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

14.7. Os recursos interpostos terão prazo de validade de 03 (três) dias úteis.

14.8. O processo de interposição de recurso será realizado em sistema eletrônico, com o seguinte endereço eletrônico: <https://www.cpl.com.br>. O prazo de validade do recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos



14.11.06 AUTOS DO PROCESSO PERMANENCERÃO COM vista franqueada aos interessados no seguinte sítio:
www.portaldecompraspublicas.com.br.



15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

- 16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
 - 16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;
 - 16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
 - 16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos;
 - 16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis;
 - 16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato;
 - 16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21, e o fornecimento realizado de forma integral;
 - 16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:
- 17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
 - 17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
 - 17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
 - 17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
 - 17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
 - 17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
 - 17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
 - 17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital;
 - 17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observado o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
 - 17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 17.1.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

- 17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade em relação ao objeto fixado, sob o Imposto de Renda, em 10/01/2025 19:28. Validação: EC3F87F1-6169-DBA6-BD2E-5E3780A50.B5AC.
- 17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

Edital que deu origem à ARP. Doc: 135531/24. Data: 10/12/2024 20:35. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:



18.1.1.4. ~~Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.~~

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1. O órgão ou a entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.2.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

23.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada que deu origem à ARP. Doc. 135531/24, Data: 10/12/2024 20:35. Responsável: Kamary M. L. D. Santos. Impreso por convidado em 10/12/2025 13:28. Validado. E.C.S.P. 0171/05. D.B.A.C. 012/2017. O.A. 015/05.

Edital que deu origem à ARP. Doc. 135531/24, Data: 10/12/2024 20:35. Responsável: Kamary M. L. D. Santos. Impreso por convidado em 10/12/2025 13:28. Validado. E.C.S.P. 0171/05. D.B.A.C. 012/2017. O.A. 015/05.

o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que solicitado.

13



23.2.8. O registro de variações de valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila
 23.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até
 um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência
 incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
 24.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1. Obrigações do Contratante:
 25.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
 25.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
 25.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
 25.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2. Obrigações do Contratado:
 25.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
 25.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
 25.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
 25.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
 25.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
 25.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
 25.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: O (os) pagamento (os) será em favor da (as) contratada (as) será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota (as) fiscal (ais), devidamente atestada.
 26.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
 26.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
 26.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; d - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; f - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; g - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; h - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; i - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; j - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; k - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; l - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; m - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; n - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; o - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; p - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; q - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; r - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; s - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; t - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; u - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; v - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; w - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; x - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; y - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; z - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



27.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

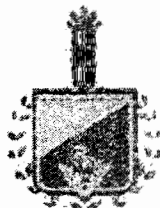
- 28.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 28.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- 28.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 28.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

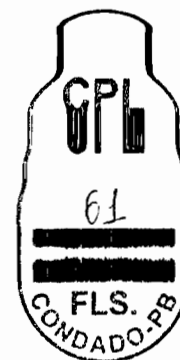
- 29.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 29.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 29.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação
- 29.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
- 29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 29.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Cel. Antonio Pessoa, 375 - Centro - Bananeiras - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 29.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o de Bananeiras, Estado da Paraíba.

Bananeiras - PB, 11 de Janeiro de 2024.

JULIANA COSTA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO HATCH DRIVE 1.0 FLEX 4P, 0KM DESTINADO AO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO HATCH DRIVE 1.0 FLEX 4P, 0KM DESTINADO AO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público, e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	VEÍCULO (FIAT ARGO DRIVE) DO TIPO HATCH DRIVE 1.0 FLEX 4P, 0 KM. VEÍCULO DO TIPO HATCH DRIVE 1.0 FLEX 4P 0 KM. VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, ANTES DE SEU REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO: MOTOR 1.0 FIREFLY FLEX 03 CILINDROS; CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, ANO FAB/MODELO: 2024/2024; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; 04 PORTAS BI-COMBUSTÍVEL (ÁLCOOL GASOLINA); POTÊNCIA: 71CV (G) / 76CV (E); PINTURA COR BRANCA OU PRATA METÁLICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 47 LITROS; CAPACIDADE DO PORTA MALAS: 300 LITROS; AR-CONDICIONADO; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS (ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO) E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; CENTRAL MULTIMÍDIA UCONNECT DE 7 TOUCHSCREEN COM ANDROID AUTO E APPLE CAR CENTRAL PLAY, BLUETOOTH, ENTRADAS USB(2) E SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE VOZ; SEGUNDA PORTA USB; LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIRO COM INTERMITÊNCIA; PNEUS 185/60 R15, COM OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE EXIGIDOS PELO CONTRAN, INCLUSIVE EMPLACAMENTO GARANTIA DE 36 MESES OFERTADO PELO FABRICANTE.	Und	14

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 4.6. Arcar com todos os encargos e despesas decorrentes da contratação, inclusive os impostos e taxas devidos, bem como os honorários advocatícios, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V



Entrega: 120 (cento e vinte) dias.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: O (os) pagamento (os) será em favor da (as) contratada (as) será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota (as) fiscal (ais), devidamente atestada

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando o preço praticado para o respectivo item registrado, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

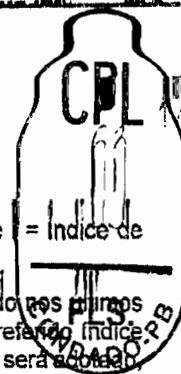
10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concluído o cumprimento do ORC, a penalidade será de 1% (um por cento) ao mês, calculada sobre o valor devido em razão do atraso no pagamento e a partir da data de vencimento do pagamento, até o limite de 12 (doze) meses. O encargo de mora não será devido em razão do atraso no pagamento se este for decorrente de erro de cálculo ou de qualquer outra causa não imputável ao Contratado. O valor da multa ou indenização devida será calculado com a utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times MP \times I$, onde: EM = eventuais moratórias; N = número de dias de atraso; MP = multa por dia; I = índice de atualização monetária.



de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

13.0.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

JUSTIFICATIVA PARA A PADRONIZAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO FIAT ARGO

A presente justificativa tem como objetivo esclarecer e fundamentar a decisão de padronizar a aquisição de veículos, em específico, a compra de unidades do modelo Fiat Argo. Esta decisão está intrinsecamente ligada ao atual estado da frota veicular e às futuras aquisições já planejadas, em conformidade com as diretrizes de economicidade, eficiência e padronização estabelecidas pelas legislações vigentes, como a Lei nº 14.133/2021.

Atualmente, a frota veicular municipal é composta por 8 veículos do modelo Fiat Argo, já integrados nas operações rotineiras e nas estratégias de manutenção da frota.

Adicionalmente, existem 2 contratos firmados e vigentes para a entrega de mais veículos do mesmo modelo, o que elevará o número total de Fiat Argos na frota para 10 unidades. A continuidade na escolha deste modelo para as novas aquisições é uma decisão estratégica que visa ao aprimoramento do gerenciamento de frota e à racionalização dos custos operacionais e de manutenção.

A padronização com o modelo Fiat Argo permite um gerenciamento mais eficiente da frota, facilitando a logística de manutenção, a disponibilidade de peças de reposição e a gestão de inventário. A homogeneidade da frota possibilita, ainda, economias de escala em aquisições de peças e serviços, bem como a otimização do treinamento técnico das equipes de manutenção. Este alinhamento garante uma gestão mais coerente e econômica dos recursos públicos, maximizando a eficiência operacional e reduzindo os custos a longo prazo.

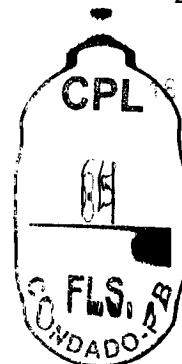
É importante destacar que o processo de padronização está em plena conformidade com as diretrizes legais e as decisões judiciais pertinentes. Decisões como a do TJ-RO – AGR: 00048171220098220000 reforçam a legalidade da padronização como prática nas aquisições públicas. Assim, a escolha pela aquisição de mais veículos do tipo Fiat Argo é uma medida que visa garantir a continuidade operacional, a eficiência na gestão da frota e a economicidade nos gastos públicos, estando em total respeito aos princípios legais de licitação e às melhores práticas em administração pública.

Portanto, a decisão da Diretoria de Transportes de padronizar a aquisição de veículos com a compra adicional de Fiat Argos é uma decisão que leva em conta tanto a eficiência administrativa quanto a responsabilidade fiscal, garantindo a continuidade e a eficácia das operações veiculares municipais.

DESIANE MAIARA GOMES DOS SANTOS
SECRETÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO HATCH DRIVE 1.0 FLEX 4P, 0KM DESTINADO AO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB

PROponente:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	VEÍCULO (FIAT ARGO DRIVE) DO TIPO HATCH DRIVE 1.0 FLEX 4P, 0 KM. VEÍCULO DO TIPO HATCH DRIVE 1.0 FLEX 4P, 0 KM. VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE. ANTES DE SEU REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO; MOTOR 1.0 FIREFLY FLEX 63 CILINDROS; CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA. ANO FAB/MODELO: 2024/2024; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; 04 PORTAS; BI-COMBUSTÍVEL: ALCOOL - GASOLINA. POTÊNCIA: 71CV (G) / 75CV (E); PINTURA COR BRANCA OU PRATA METÁLICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 47 LITROS. CAPACIDADE DO PORTA MALAS: 300 LITROS. AR-CONDICIONADO; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS (ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO); E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS. CENTRAL MULTIMÍDIA UCONNECT DE 7 TOUCHSCREEN COM ANDROID AUTO E APPLE CAR CENTRAL PLAY. BLUETOOTH, ENTRADAS USB(2) E SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE VOZ; SEGUNDA PORTA USB; LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIRO COM INTERMITÊNCIA; PNEUS 185/60 R15; COM OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE EXIGIDOS PELO CONTRAN, INCLUSIVE EMPLACAMENTO. GARANTIA DE 36 MESES OFERTADO PELO FABRICANTE.		Und	14		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

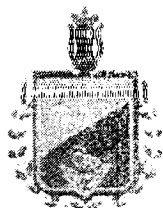
PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento

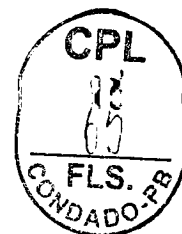
Banco:

Conta:

Local e Data:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS - PB.

PROponente
CNPJ

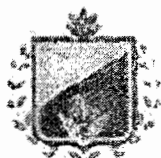
1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS - PB.**

**PROPONENTE
CNPJ**

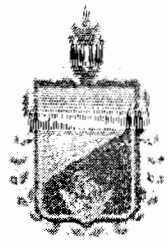
1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

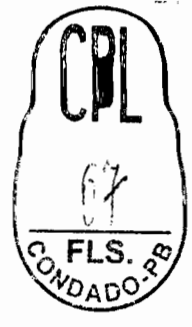
Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .../2024

Aos ... dias do mês de ... de ... na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Bananeiras, Estado da Paraíba localizada na Rua Cel. Antonio Pessoa - Centro - Bananeiras - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei Municipal nº 471, de 18 de Março de 2010, Lei Municipal nº 571, de 02 de Setembro de 2013; Lei Municipal nº 578, de 10 de Outubro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023, Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE VEICULOS DO TIPO HATCH DRIVE 1.0 FLEX 4P, 0KM DESTINADO AO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos.

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS - CNPJ nº 08.927.915/0001-59.

VENCEDOR:
CNPJ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
						TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada.

Pela Prefeitura Municipal de Bananeiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programático.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

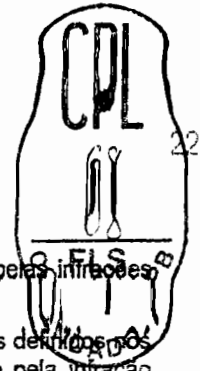
- Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia
- Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, em duas vias, uma para o órgão contratante e outra para o fornecedor, podendo ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 134 e 136 e sua



CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

~~O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações~~

previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R\$

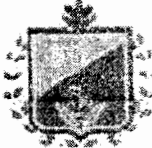
-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bananeiras.

...

...



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240102PE00004**

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS E PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato de um lado Prefeitura Municipal de Bananeiras - Rua Cel Antonio Pessoa, 375 - Centro - Bananeiras - PB, CNPJ nº 08.927.915/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito Mathues de Melo Bezerra Cavalcanti, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Sitio Cha do Lindoio- Condôminio Aguas da Serra, S/N - Centro - Bananeiras - PB, CPF nº 084.733.794-46, Carteira de Identidade nº 2743614 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE e do outro lado CNPJ nº neste ato representado por ... residente e domiciliado na ... CPF nº Carteira de identidade nº ..., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 471, de 18 de Março de 2010; Lei Municipal nº 571, de 02 de Setembro de 2013; Lei Municipal nº 578, de 10 de Outubro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, as quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO HATCH DRIVE 1.0 FLEX 4P, 0KM DESTINADO AO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

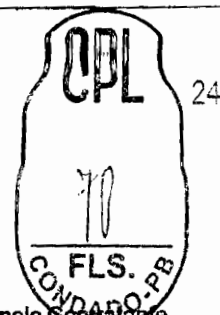
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (..)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação a mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
04.000 - SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO
Edital que deu origem a ARP, Doc. 135531/24, Data: 10/12/2024 20:35. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
04.123 - Imprensa por convidado em 01/01/2025 13:28. Validação EC3E.8171.6169.DBA6.BD2E.5E78.0A50.B5AC.
15001000 Recursos Livres (Orçamento)



4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 148 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: O (os) pagamento (os) será em favor da (as) contratada (as) será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota (as) fiscal (ais), devidamente atestada

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 120 (cento e vinte) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; e – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155 quando:



nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no do referido Art. 155; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N x VP x I; onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX + 100) + 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bananeiras.

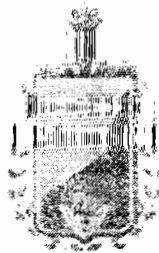
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bananeiras - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO



Anexo VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS - PB

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Bananeiras, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹ (ETP)

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1.Introdução

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dar base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

2.Processo Administrativo

Número do processo: 281024/2024-11

3.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de 02 veículos, tipo passeio/hatch, para atender às atividades da Secretaria de Saúde do Município.

4.Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DE SAÚDE	GERSSIHANE FERNANDES LINHARES

5.Equipe responsável pelo presente estudo

Nome	Cargo/função
GERSSIHANE FERNANDES LINHARES	Secretária de Saúde
LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA	Diretora da Divisão de Planejamento
JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO	Diretor da Divisão de Licitação

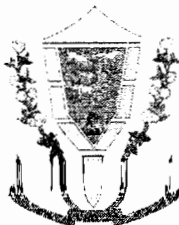
II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

6.Necessidade da contratação

A aquisição de veículos parte da necessidade de renovação da frota de veículos do município, com objetivo de melhorar a estruturação da rede de serviços prestados à população com vistas à manutenção, bem como ampliação do acesso dos usuários às ações e serviços da área da saúde, bem como o transporte das equipes nos seus territórios adscritos.

Nesse ínterim, é fundamental esta aquisição por parte do município de Condado/PB tendo em vista o propósito de garantir e qualificar o padrão de atendimento nos serviços prestados à população local, proporcionando maior resolutividade nos procedimentos desenvolvidos, bem como maior satisfação por parte dos usuários.

¹ Estudo Técnico Preliminar elaborado com assessoramento técnico do Sr. Ericles Douglas Rodrigues Coura, através da empresa Ílios Soluções Administrativas (CNPJ: 50.498.717/0001-83).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



7. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras

O município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo.

8. Requisitos da contratação

Para melhor desempenho das atividades, o CONTRATADO deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Requisitos Gerais:

- a) Os bens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado;
- b) Os requisitos da habilitação estão previstos na Lei nº 14.133/2021 e constarão no Termo de Referência;
- c) Durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

II. Requisitos Técnicos:

- a) Assegurar a prestação da assistência técnica, reposição de peças originais e garantia do equipamento pelo fabricante pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, através de seu distribuidor autorizado.

III. Requisitos de Sustentabilidade:

- a) Eficiência Energética: Escolher um veículo com alta eficiência energética permitirá que o município otimize o consumo de energia durante os deslocamentos, minimizando o impacto ambiental e economizando recursos financeiros;
- b) Manutenção e Conservação: Estabelecer um plano de manutenção regular para o veículo é essencial para garantir sua longevidade e desempenho otimizado. A conservação adequada do veículo contribui para a redução do consumo de recursos naturais e também para evitar o descarte prematuro, promovendo o consumo consciente e evitando desperdícios;
- c) Saúde e Conscientização: A aquisição dos veículos pode ser uma oportunidade para promover a conscientização sobre a sustentabilidade junto aos funcionários da Prefeitura Municipal, à equipe de motoristas e aos usuários do serviço. Ações de treinamento e Saúde sobre práticas sustentáveis de condução e utilização do veículo podem ser implementadas para maximizar os impactos positivos.

IV. Requisitos temporais:

- a) O prazo para entrega do objeto será no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor ou Solicitação de Compra.

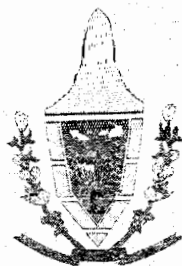
9. Estimativas das quantidades para contratação

Informamos que o quantitativo estimado para aquisição dos veículos leva em consideração o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

10. Levantamento de mercado

Para o bem a ser adquirido, foi verificado que no mercado nacional possui diversas fabricantes que oferecem o veículo dentro das especificações solicitadas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Foi observada a existência de atas de registro de preços vigentes, analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, conforme documentação em anexo.

I. Apresentação das soluções:

Como possíveis soluções para o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde Municipal elencamos:

- a) **Solução 1 - Aquisição direta por licitação:** Descartada em razão do tempo elevado necessário para o processo e do custo administrativo envolvido;
- b) **Solução 2 - Adesão a Ata de Registro de Preços:** Considerada a solução mais viável, dado que há atas vigentes que atendem ao objeto e possibilitam economia de escala e celeridade no atendimento da necessidade;
- c) **Solução 3 - Locação do veículo:** Não recomendada devido ao custo elevado no longo prazo em comparação com a aquisição.

II. Justificativa da solução escolhida:

A adesão a uma Ata de Registro de Preços (Solução 2) é a opção mais eficiente, pois:

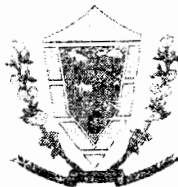
- Reduz o prazo necessário para a aquisição do bem, atendendo com agilidade à demanda da Secretaria de Saúde;
- Permite economia de recursos públicos, já que a adesão aproveita condições econômicas mais vantajosas;
- Minimiza o risco de fracasso do procedimento, considerando a ampla negociação já realizada na formação da ARP.

11. Estimativa do valor da contratação

Conforme levantamento de mercado efetuado, verificou-se que o menor preço encontrado para a aquisição de 2 veículos, tipo passeio/hatch, corresponde ao valor de R\$ 162.900,00 (cento e sessenta e dois e novecentos reais), caso o município adotasse a possibilidade da Adesão à Ata de Registro de Preço.

Segue abaixo tabela com pesquisas efetuadas, tendo como fonte Atas de Registro de Preços vigentes:

Fonte da Pesquisa	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
Veículo 0 Km, tipo passeio, com capacidade para 5 lugares, com as seguintes características mínimas:				
- COR: BRANCO;				
- FREIOS ABS E AIRBAG DUPL0: POSSUI;				
- CÂMBIO: MANUAL;				
- TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL;				
- AR CONDICIONADO: POSSUI;				
- TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA / ELÉTRICA;				
- PORTAS: 04 PORTAS;				
- MOTORIZAÇÃO: 1.0;				
- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (CONTRAN) e com garantia de fábrica de no mínimo 12 meses.				
Prefeitura de Condado - Pregão Preliminar Doc. 135531/24 - Data: 10/12/2024 20:35 - Responsável: Kalliany M. L. D. Santos. 00002/2024 - Pregão Eletrônico nº 0042024 - Processo nº 01/01/2025-13-28. Validação: DB21.DD1803B2.05BQ.5AF7.E1ED.16669002.				
				162.900,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Araruna/PB, (Ata de Registro de Preços nº 00014/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2024)	Unidade	2	87.450,00	174.900,00
Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, (Ata de Registro de Preços nº 00067/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2024)	Unidade	2	89.900,00	179.800,00

Em seguida, segue quadro de pesquisas complementares, tendo como fonte contratações similares feitas por outros órgãos públicos, através da plataforma Banco de Preços:

Fonte da Pesquisa	VI. Unit.
Veículo 0 Km, tipo passeio, com capacidade para 5 lugares, com as seguintes características mínimas:	
<ul style="list-style-type: none"> - COR: BRANCO; - FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO; POSSUI; - CÂMBIO: MANUAL; - TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL; - AR CONDICIONADO; POSSUI; - TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA / ELÉTRICA; - PORTAS: 04 PORTAS; - MOTORIZAÇÃO: 1.0; - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (CONTRAN) e com garantia de fábrica de no mínimo 12 meses. 	
Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB	82.449,99
Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa/PB	83.400,00
Câmara Municipal de Nova Cruz/RN	84.900,00
Prefeitura Municipal de Fátima/BA	86.000,00
Prefeitura Municipal de Nazarezinho/PB	86.200,00
Fundo Municipal de Educação de Gameleira/PE	86.500,00

Conforme levantamento de mercado e pesquisas de preços de mercado realizadas, fica comprovada a vantajosidade da contratação, uma vez que o preço do veículo no valor de R\$ 81.450,00 (oitenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais), previsto na Ata de Registro de Preços nº 00002/2024, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, em favor da empresa CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, está abaixo do preço de mercado para a aquisição do mesmo veículo.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

12. Descrição da solução como um todo

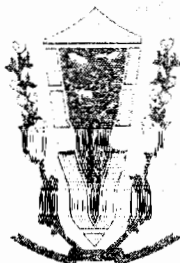
Como regra, a licitação e os contratos administrativos têm por objetivo a obtenção da solução contratual economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.

Desta forma, um dos requisitos para a realização dos contratos administrativos de fornecimento de bens é que sejam viáveis e vantajosos para a Administração Pública.

Diante deste contexto, entende-se que a solução para aquisição de 2 veículos, tipo passeio/hatch, objeto deste instrumento, se dará através da utilização da Ata de Registro de Preços nº 00002/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2024, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, cujas especificações atendem a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Condado e os preços registrados estão abaixo dos preços praticados no mercado.

A equipe de planejamento fez consulta prévia informal quanto a vigência e existência de saldo disponível da Ata para atendimento da demanda, constatando que a Ata está vigente e existe saldo disponível para adesão.

Face ao exposto, esta Equipe de Planejamento, considera que abertura de um novo procedimento licitatório, para aquisição de apenas dois veículos não seria tão atrativa a participação de possível licitantes, enquanto que o Pregão Eletrônico nº 00004/2024, que deu origem a Ata de Registro de Preços nº 00002/2024, foi estimado o quantitativo para a aquisição de 14 (catorze) veículos. Destarte que, quanto maior o quantitativo estimado na



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



licitação, maior é o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os produtos licitados.

13. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Por se tratar de objeto divisível, a sua adjudicação deverá ser por item. Conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2024, esse foi o critério de adjudicação utilizado.

O critério de MENOR PREÇO POR ITEM, oferece mais segurança, além de vantagem econômica e técnica para a administração, nesse caso.

Sobre essa matéria, o TCU editou a seguinte súmula:

"SÚMULA Nº 247

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." (grifo nosso)

Assim, faz-se justificado o critério adotado.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

15. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Após a realização desse Estudo Preliminar, sugere-se ao Prefeito Municipal que se remeta ofício à empresa CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, licitante registrado na Ata de Registro de Preços nº 00002/2024, com o intuito de verificar a disponibilidade da entrega dos veículos, bem como a possibilidade de negociação de preços mais vantajosos para a Administração.

Atendida a solicitação, poderá ser feita a contratação para aquisição do veículo, objeto da Ata de Registro de Preços nº 00002/2024.

No âmbito das providências adotadas para o fiel cumprimento do pactuado, será necessário cumprir todos os dispositivos previstos na Ata de Registro de Preço.

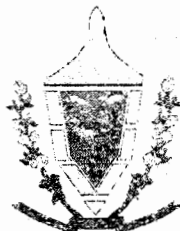
Ademais, se revela essencial nomear servidores capacitados e aptos para realizarem as devidas fiscalizações do contrato pactuado.

16. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Possíveis impactos ambientais da contratação e medidas de tratamento em razão dos impactos ambientais devem ser observadas pela Empresa Contratada conforme o estabelecido nas seguintes legislações:

Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Decreto nº 7.746, de 05/06/2012 e XI, art. 7º da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

A aquisição de veículo, pode proporcionar benefícios significativos para a comunidade atendida. No entanto, é importante também considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes dessa ação. Abaixo estão alguns dos possíveis impactos ambientais associados à aquisição do veículo:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



- a. Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE): O principal impacto ambiental associado à aquisição de um veículo é a emissão de gases de efeito estufa durante sua operação. Se o veículo for movido por combustíveis fósseis, como gasolina ou diesel, a queima desses combustíveis liberará dióxido de carbono (CO₂) e outros GEE na atmosfera, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas;
- b. Consumo de Energia: O consumo de energia durante a operação do veículo também pode ter um impacto ambiental significativo, principalmente se o veículo não for projetado com eficiência energética. Veículos menos eficientes consomem mais energia, aumentando a demanda por combustíveis fósseis e recursos naturais;
- c. Poluição do Ar: Além das emissões de GEE, o uso de veículos movidos a combustíveis fósseis também pode resultar em outros poluentes do ar, como óxidos de nitrogênio (NOx) e partículas finas. Esses poluentes contribuem para a poluição do ar e podem afetar a qualidade do ar nas áreas urbanas;
- d. Descarte de Resíduos: Durante a vida útil do veículo, haverá a geração de resíduos associados à manutenção e substituição de peças. O descarte inadequado desses resíduos pode levar a problemas ambientais, como a contaminação do solo e da água;
- e. Consumo de Recursos Naturais: A fabricação do veículo requer o uso de recursos naturais, como minerais e metais, que podem ser extraídos de forma não sustentável. O aumento da demanda por veículos pode levar a um maior consumo desses recursos, afetando ecossistemas e habitats naturais;
- f. Congestionamento e Urbanização: A aquisição de mais veículos pode contribuir para o congestionamento do trânsito em áreas urbanas. O aumento do tráfego pode levar a um maior consumo de combustíveis e atrasos nos deslocamentos, afetando a qualidade de vida das comunidades.

Para mitigar os impactos ambientais associados à aquisição do veículo, a Prefeitura Municipal pode adotar diversas medidas:

- a. Eficiência Energética: Optar por veículos com alta eficiência energética pode reduzir o consumo de combustíveis e o impacto ambiental associado;
- b. Manutenção Adequada: Realizar manutenções regulares e adequadas no veículo pode melhorar sua eficiência e prolongar sua vida útil, reduzindo a necessidade de substituição prematura;
- c. Descarte Responsável: Garantir o descarte responsável de resíduos e peças do veículo, seguindo as regulamentações ambientais, é essencial para evitar a contaminação ambiental;
- d. Saúde e Conscientização: Promover a conscientização entre os motoristas e usuários do veículo sobre práticas sustentáveis de condução e utilização pode incentivar a adoção de comportamentos mais eco eficientes.

Ao considerar e tomar medidas para mitigar os possíveis impactos ambientais da aquisição do veículo, a Prefeitura Municipal demonstra seu compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental, contribuindo para um futuro mais saudável e ambientalmente equilibrado.

17. Resultados pretendidos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

- a. Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o Pregão Eletrônico nº 00004/2024 permitiu a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que houve concorrência entre as empresas do ramo de atividade, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados no princípio da eficiência, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos;
- b. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Secretaria de Saúde, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público;
- c. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;
- d. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a aquisição em análise, da forma como se apresenta, consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a aquisição do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;
- e. Entende-se que o correto fornecimento do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

Estes resultados estão alinhados aos princípios de eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e busca pelo atendimento do interesse público, conforme estabelece a Lei 14.133/2021 em seu Art. 5º e Art. 11.

Portanto, espera-se com a pretendida aquisição de veículos que, do ponto de vista operacional, atenda de forma mais eficaz e eficiente ao escopo a ser executado.

18. Análise de risco

18.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

18.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, através da Adesão ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Bananeiras, conforme previsão do Art. 86, § 2º da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

19.1. Justificativa da Viabilidade




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



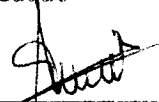
A equipe de planejamento desta contratação, em face dos aspectos técnicos e econômicos explicitados no presente Estudo Técnico Preliminar, declara ser viável esta contratação, mediante a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Bananeiras-PB, para aquisição de 02 Veículos Fiat Argo Drive 1.0 Flex 4P, conforme especificado na proposta de preço e na Ata de Registro de Preço, em favor da empresa CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 01.602.072/0001-71, no valor de R\$ 162.900,00 (Cento e sessenta e dois mil, e novecentos reais) em face da comprovação da vantajosidade da contratação, devido ao ganho de economia de escala, na medida a licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Bananeiras, conforme foi amplamente comprovado nos autos.

Em conclusão, todos os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que possam interferir positivamente na contratação foram considerados, e o processo está fundamentado na jurisprudência da Lei 14.133, corroborando a viabilidade e a razoabilidade da contratação em questão.

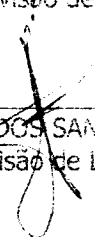
Condado - PB, 06 de novembro de 2024.



GERSSIHANE FERNANDES LINHARES
Secretária de Saúde



LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA
Diretora da Divisão de Planejamento



JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO
Diretor da Divisão de Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
SECRETARIA DE SAÚDE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD¹

I – INFORMAÇÕES GERAIS			
Setor Requisitante: Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Condado			
Responsável pela Demanda: Gerssihane Fernandes Linhares			
Ordenador de Despesas: Marcelo Bezerra Dantas de Sá - Prefeito			
II – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA			
Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição de 02 veículos, tipo passeio/hatch, para atender às atividades da Secretaria de Saúde do Município.			
III – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO			
A aquisição de veículos parte da necessidade de renovação da frota de veículos do município, com objetivo de melhorar a estruturação da rede de serviços prestados à população com vistas à manutenção, bem como ampliação do acesso dos usuários às ações e serviços da área da saúde, bem como o transporte das equipes nos seus territórios adscritos.			
Nesse interim, é fundamental esta aquisição por parte do município de Condado/PB tendo em vista o propósito de garantir e qualificar o padrão de atendimento nos serviços prestados à população local, proporcionando maior resolutividade nos procedimentos desenvolvidos, bem como maior satisfação por parte dos usuários.			
IV – RELAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/CONTRATADOS			
As características e especificações do objeto da referida contratação são:			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Veículo 0 Km tipo passeio, com capacidade para 5 lugares, com as seguintes características mínimas: – COR: BRANCO; – FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO: POSSUI; – CÂMBIO: MANUAL; – TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL; – AR CONDICIONADO: POSSUI; – TIPO DE DIREÇÃO: HIDRAULICA / ELÉTRICA; – PORTAS: 04 PORTAS; – MOTORIZAÇÃO: 1.0; – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (CONTRAN) e com garantia de fábrica de no mínimo 12 meses.	Unidade	2
V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme declaração de disponibilidade orçamentária em anexo.			
VI – INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO			
Classificação do objeto: Bens e serviços comuns.			

¹ Documento de Formalização da Demanda (DFD) elaborado com assessoramento técnico do Sr. Ericles Douglas Rodrigues Coura, através da empresa Ílios Soluções Administrativas (CNPJ: 50.498.717/0001-83).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



Modalidade de Licitação Sugerida:

Pregão ou Adesão à Ata de Registro de preço, **devido exíguo prazo para realização da contratação e pagamento da despesa até 31 de dezembro de 2024**, nos termos da Lei Complementar 205/2024, a qual restabeleceu até o final deste exercício para executar e aplicar os recursos de saldos remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde até 31/12/2023.

Fundamento Legal:

➤ **Em caso de Modalidade Pregão:**

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

➤ **Em caso de Adesão à Ata de Registro de Preço:**

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

(...)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

Critério de Julgamento:

Menor preço por item.

Prazo de Entrega:

O prazo para entrega do objeto será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor ou Solicitação de Compra, podendo ser prorrogado pela Prefeitura mediante apresentação de justificativa técnica, sob pena de sanções administrativas.

Prazo e Forma de Pagamento:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância as normas e procedimentos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: O (os) pagamento (os) será em favor da (as) contratada (as) será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota (as) fiscal (ais), devidamente atestada.

Exigências de Habilitação:

As exigências de habilitação visam garantir a contratação de empresas com capacidade técnica, econômica e jurídica para cumprir as obrigações contratuais, minimizando riscos para a Administração Municipal. Estas exigências devem estar em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e serem proporcionais à complexidade do objeto licitado, buscando assegurar a qualidade e a confiabilidade no fornecimento dos itens objeto da presente demanda.

Vigência do Contrato:

Até o final do exercício financeiro de 2024.

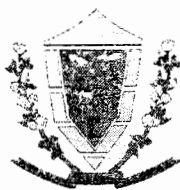
VII – RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

O servidor abaixo assinado, declara que ficará à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta solicitação, bem como para acompanhar todo o processo de contratação, fornecendo todas as informações e demais esclarecimento que forem julgados necessários.

Certifica que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação elaborada.

Condado - PB, 28 de outubro de 2024

GERSSIANE FERNANDES LINHARES
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM DA ADESÃO A ATA

A Secretaria de Saúde do Município de Condado necessita adquirir 02 veículos, tipo passeio/hatch, para atender às atividades da Secretaria de Saúde do Município, com as seguintes características:

Veículo 0 Km, tipo passeio, com capacidade para 5 lugares, com as seguintes características mínimas:

- COR: BRANCO;
- FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO: POSSUI;
- CÂMBIO: MANUAL;
- TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL;
- AR CONDICIONADO: POSSUI;
- TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA / ELÉTRICA;
- PORTAS: 04 PORTAS;
- MOTORIZAÇÃO: 1.0;
- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (CONTRAN) e com garantia de fábrica de no mínimo 12 meses.

Para tanto, na fase de elaboração do Estudo Técnico Preliminar foram realizadas ampla pesquisas de preços no sítio Compras Governamentais, Banco de Preço, Mural de licitações do TCE-PB, Internet, consultas a atas de registro de preços vigentes em diversos sites e portas compras governamentais, sendo identificado Ata de Registro de Preços nº 02/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Bananeiras-PB, no qual empresa CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 01.602.072/0001-71, foi vencedora da licitação, cujas especificações atendem a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Condado.

A ata a que se pretende aderir é gerenciada por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, conforme exigência do art. 86, da Lei n. 14.133/2021 e do Decreto n. 11.462/2023.

Pela ampla pesquisa de preços realizada, verificou-se que os valores obtidos são superiores ao valor registrado na Ata de Registro de Preços (ARP) em questão, ficando demonstrada que a aquisição dos veículos através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a edilidade, justificando-se assim a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão, conforme previsão do art. 86, §2º, II, da Lei n. 14.133/2021 e art. 31, II, do Decreto n. 11.462/2023.

Ademais, foi verificado que a especificação técnica dos veículos que se pretende adquirir atende aos requisitos da contratação, destaca-se ainda, que o veículo ofertado é da marca FIAT, reconhecida nacionalmente pela qualidade, confiabilidade e durabilidade dos seus veículos, eliminando assim o risco da Administração adquirir um veículo de baixa qualidade, além de disso, possui assistência técnica em Patos, município localizado a 40Km do município de Condado.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, o Município de Condado adquirirá veículos já aceitos por outro Órgão Municipal promovendo celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Edilidade, além da comprovada vantajosidade da contratação, tendo em vista que o preço unitário de cada veículo, no valor de R\$ 81.450,00 está bastante vantajoso, resultante da economia de escala do Pregão Eletrônico nº 004/2024 da Prefeitura Municipal de Bananeiras-PB, cujo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

edital de licitação teve quantitativo de 14 veículos, o que proporcionou ampla concorrência e competitividade.


Neste sentido, conclui-se que a realização de uma licitação de 02 (dois) veículos pelo Município de Condado, consoante previsto no Estudo Técnico Preliminar, dificilmente se chegaria neste valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 02/2024, o que pode ser atestado pela ampla pesquisa de mercado realizada, a qual identificou-se que os valores praticados estão significativamente acima do preço unitário que consta na ata de registro de preços, o que comprova a vantajosidade da adesão, conforme art. 31, I, do Decreto n. 11.462/2023.


Além do mais, os veículos a serem adquiridos serão entregues ao município, devidamente emplacados sem nenhum custo adicional para o município, o que amplia a comprovação vantajosidade da adesão.

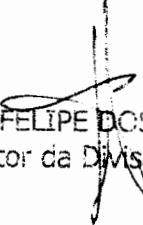
Assim, deverá ser observado o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do art. 86, §4º, Lei n. 14.133/21,

Atestamos que o objeto da ARP a ser aderido possui a exata compatibilidade com a solução pretendida.

Condado – PB, 06 de novembro de 2024.


GERSSIHANE FERNANDES LINHARES
Secretária de Saúde


LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA
Diretora da Divisão de Planejamento


JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO
Diretor da Divisão de Licitação



PARECER JURÍDICO
PROCESSO DE ADESÃO Nº 01/2024
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024

Interessada: Secretaria de Saúde do Município de Condado.

Assunto: Aquisição de 02 veículos, tipo passeio/HATCH, para atender às atividades da Secretaria de Saúde do Município.

EMENTA: Direito Administrativo. Adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2024. Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB. Possibilidade legal. Parecer Favorável. Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023. Recomendações necessárias.

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de adesão à ata de registro de preço nº 00002/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2024, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, para aquisição de 02 veículos, tipo passeio/HATCH, para atender às atividades da Secretaria de Saúde do Município, em favor da empresa CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, diante da comprovação de vantajosidade da contratação.

Consta nos autos solicitação e justificativa da demanda, devidamente assinada pela Secretaria de Saúde, bem como, Estudo Técnico Preliminar e justificativa da vantajosidade da adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2024, devidamente assinada pela Equipe de Planejamento, onde se evidencia as razões e as vantagens de preços da adesão ao Registro de Preços, nos termos do Art. 86, § 2º da Lei n. 14.133/2021.

A Equipe de Planejamento realizou ampla pesquisa de preços, utilizando diversas fontes de consulta, como o Portal de Compras Governamentais, Banco de Preços, Mural de Licitações do TCE-PB e outros sites especializados. Dessa pesquisa, foi identificado que a Ata de Registro de Preços nº 02/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2024, da Prefeitura Municipal de Bananeiras-PB, contém condições vantajosas para o Município de

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



Condado, em termos de preços e especificações. A empresa vencedora do certame foi a Capital Distribuidora de Veículos Ltda., com o CNPJ nº 01.602.072/0001-71.

Consta ainda, a solicitação de autorização para Adesão a Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Eletrônico Nº 04/2024, feita pelo gestor municipal ao órgão gerenciador e a empresa vencedora, pedido de dotação orçamentária para verificar existência de saldo financeiro.

Consta, ainda, autorização do órgão gerenciador/Prefeitura Municipal de Bananeiras e manifestação de aceitação da empresa CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, concordando em fornecedor os veículos.

Em consulta a Secretaria de Finanças, foi confirmada a existência de crédito orçamentário suficiente para cobrir as despesas com a aquisição.

Diante da informação, o gestor do Município autorizou e determinou às tratativas para adesão da ata de registro de preço.

Eis o breve relatório

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

II.A Finalidade e abrangência do parecer jurídico

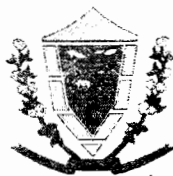
Este parecer tem como objetivo realizar o controle prévio de legalidade, conforme exigido pelo artigo 53, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos – NLLC). A manifestação jurídica da Assessoria Jurídica da Administração deve analisar, de forma clara e objetiva, a legalidade do procedimento licitatório, sem adentrar aspectos técnicos, econômicos ou de conveniência, conforme dispõe o Enunciado BPC nº 07, da Advocacia-Geral da União.

Importante destacar que o controle de legalidade realizado por esta Assessoria Jurídica restringe-se aos aspectos legais do processo, não envolvendo a auditoria das competências dos agentes públicos ou a revisão de atos administrativos já praticados, que devem ser observados pelos próprios responsáveis.

II.B - Mérito da consulta

II.B.1 - Sobre a legalidade do objeto a ser licitado e fase preparatória da contratação.

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Conrado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
ASSESSORIA JURÍDICA

O processo licitatório visa à aquisição de 02 (dois) veículos, tipo passeio/HATCH, para a Secretaria de Saúde do Município de Condado. Não se vislumbram ilegalidades no objeto da licitação, que é pertinente e necessário para o bom funcionamento da Secretaria de Saúde.

Analisando os autos, verifica-se que a equipe de planejamento realizou ampla pesquisa de preços, utilizando diversas fontes de consulta, como o Portal de Compras Governamentais, Banco de Preços, Mural de Licitações do TCE-PB e outros sites especializados. Dessa pesquisa, foi identificado que a Ata de Registro de Preços nº 02/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2024, da Prefeitura Municipal de Bananeiras-PB, contém condições vantajosas para o Município de Condado, em termos de preços e especificações. A empresa vencedora do certame foi a Capital Distribuidora de Veículos Ltda., com o CNPJ nº 01.602.072/0001-71.

Diante da comprovação de vantajosidade da adesão, o gestor autorizou a realização do processo de contratação, mediante adesão à Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 86, § 2º da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 6º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)

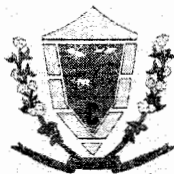
XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
ASSESSORIA JURÍDICA

deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

*§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.*

*§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Assim sendo, o procedimento previsto no artigo transcrito é o que está sendo adotado pelo Município de Condado que pretende aderir a ata de registro de preços de outra entidade. Dito de outra forma, o município deverá figurar na condição de ente não participante.

II.B.2 Da legalidade e da adequação do procedimento

O presente parecer visa analisar a legalidade e a conveniência da adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2024, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023.

A adesão à Ata de Registro de Preços é amparada pela legislação pertinente. O art. 86, §2º, II, da Lei nº 14.133/2021, e o art. 31, II, do Decreto nº 11.462/2023 permitem que

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



os órgãos da Administração Pública, desde que atendidas as condições de compatibilidade de preços e especificações, possam aderir a atas de registros de preços celebradas por outros órgãos ou entidades, quando for vantajoso para a Administração.

No caso em análise, a Ata de Registro de Preços nº 02/2024, gerida pela Prefeitura Municipal de Bananeiras-PB, apresenta preços compatíveis e vantajosos para o Município de Condado, conforme demonstrado pela pesquisa de mercado e justificativa da vantajosidade da adesão, assinada pela equipe de planejamento da contratação.

Verifica-se a validade e vigência da Ata de Registro de Preço, que foi assinada em 15/02/2024, assim, ainda se encontra vigente.

II.B.3 - Da vantajosidade da adesão

Consoante justificativa da Equipe de Planejamento, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2024 é vantajosa para o Município de Condado. A pesquisa de mercado realizada demonstrou que os preços registrados na Ata são inferiores aos praticados pelos fornecedores consultados. O preço unitário de R\$ 81.450,00 por veículo, obtido por meio da economia de escala gerada pelo pregão eletrônico, é significativamente mais baixo do que os valores encontrados na pesquisa de mercado, que indicaram valores superiores.

Segundo a justificativa, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2024 não só é vantajosa em termos de preço, como também atende aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. A compra dos veículos por meio deste processo de adesão garante a melhor utilização dos recursos públicos, sem necessidade de repetir o processo licitatório, o que seria mais demorado e dispendioso.

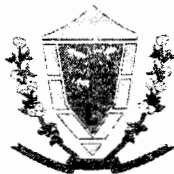
A adesão à Ata também garante celeridade no processo, uma vez que já existe um contrato celebrado e em vigor, evitando a repetição do procedimento licitatório.

Outro ponto importante é que os veículos serão entregues ao município já emplacados, sem custos adicionais, o que reforça a vantajosidade da adesão.

II.B.4. Da limitação do quantitativo a ser adquirido

De acordo com o art. 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021, o quantitativo que pode ser adquirido por meio da adesão à Ata de Registro de Preços é limitado a 50% do

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
ASSESSORIA JURÍDICA

quantitativo originalmente registrado. No caso da Ata nº 02/2024 da Prefeitura Municipal de Bananeiras-PB, com 14 veículos registrados, o Município de Condado poderá adquirir até 7 veículos, portanto, dentro dos limites legais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se como adequado os procedimentos administrativos adotados para adesão à ata de registro de preço nº 00002/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2024, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, para aquisição de 02 veículos, tipo passeio/HATCH, para atender às atividades da Secretaria de Saúde do Município, em favor da empresa CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, diante da comprovação de vantajosidade da contratação, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Condado, 14 de novembro de 2024.

João Mendes de Melo
Assessor Jurídico.

JOAO
MENDES DE
MELO:601175
91491

Assinado de forma digital por JOAO
MENDES DE MELO:60117591491
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=VideoConferencia,
ou=17334115000115, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco),
cn=JOAO MENDES DE
MELO:60117591491
Dados: 2024.11.14 09:57:02 -03'00'

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



PESQUISAS DE PREÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



FONTE:

BANCO DE PREÇOS



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

CNPJ: 09.151.473/0001-64 Responsável: José Felipe dos Santos Neto Telefone: (83) 98138-3221
Departamento: Setor de Licitação

Relatório de Cotação: Veículo argo

Pesquisa realizada entre 06/11/2024 12:20:25 e 06/11/2024 12:36:24

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2011 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2011 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: veículo tipo hatch okm, características técnicas mínimas: passeio hatch, motorização mínima 1.0 e máxima de 1.3, potência mínima de 71cv flex, ano modelo 2024/2025, cor branca, dimensões mínimas do veículo (mm): comprimento 3.998, altura 1.503 e largura 1

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
5 / 9	1	R\$ 85.400,00 (un)	-	R\$ 85.400,00	R\$ 85.400,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	NOVA CRUZ CAMARA MUNICIPAL			08471906000104-1-000049/2024	17/10/2024	R\$ 84.907,00
2	Prefeitura Municipal de Nazare/Paraíba			324058	25/07/2024	R\$ 86.200,00
3	Prefeitura Municipal de Barra de Santo Rosa			321692	22/07/2024	R\$ 83.400,00
4	MUNICIPIO DE LATIMA			13301152000143-1-000032/2024	17/07/2024	R\$ 86.000,00
5	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME			53323683000184-1-000010/2024	12/06/2024	R\$ 86.500,00
Valor Unitário						R\$ 85.400,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 86.000,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 85.400,00

Valor Global: R\$ 85.400,00

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 06/11/2024 12:37:43 (IP: 181.174.240.133)
Código Validação: NrZ06HVvVvo0JD!OmC6cgQx0RyIeSFS.14cszDyh%2bsYqHuei.Pm6WA%3J%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=NrZ06HVvVvo0JD!OmC6cgQx0RyIeSFS.14cszDyh%2E2bsYqHUBn.Pm6WA%253d%253d

Item 1: veículo tipo hatch okm, características técnicas mínimas: passeio hatch, motorização mínima 1.0 e máxima de 1.3, potência mínima de 71cv flex, ano modelo 2024/2025, cor branca, dimensões mínimas do veículo (mm): comprimento 3.998, altura 1.503 e largura 1

Preço Estimado: R\$ 85.400,00 (uã)

Percentual:-

Preço Estimado Calculado: R\$ 85.400,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 85.400,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	veículo tipo hatch okm, características técnicas mínimas: passeio hatch, motorização mínima 1.0 e máxima de 1.3, potência mínima de 71cv flex, ano modelo 2024/2025, cor branca, dimensões mínimas do veículo (mm): comprimento 3.998, altura 1.503 e largura 1.962. "abs" - freios com sistema anti-tremolamento e "epd" -- com distribuição eletrônica, retrovisores com ajuste, airbags (passageiro motorista), capacidade para 5 (cinco) ocupantes, capacidade mínima do tanque de combustível de no mínimo 47 litros, capacidade mínima do porta malas de 300 litros, central multimídia, alarme, direção elétrica, faróis de led, transmissão manual de 5 velocidades a frente e 1 ré, rodas liga leve, controles de tração e estabilidade e todos equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito e garantia mínima do fabricante de 12 meses ofertada pelo fabricante e assistência técnica autorizada em um raio de no máximo 150 km da sede da prefeitura municipal de santana dos garrotes -pb, e com todas as despesas de frete e entrega por conta da contratada na sede da contratante.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 84.900,00

Inc. II Art. 6º da Lei 85 de 03 de Junho de 2019 (Lei nº 14.113)

Filtros Utilizados: Período: 10/05/2024 à 06/11/2024; Palavra Chave: VEICULO TIPO HATCH; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor

Orgão: NOVA CRUZ CAMARA MUNICIPAL

Data: 17/10/2024 00:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ RN.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH, NOVO, ZERO QUILOMETRO, DO ÚLTIMO ANO MODELO/ANO 2024/2024 ou 2024/2025 FABRICAÇÃO DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Cilindrada total (cc): 999 Potência - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH, NOVO, ZERO QUILOMETRO, DO ÚLTIMO ANO MODELO/ANO 2024/2024 ou 2024/2025 FABRICAÇÃO DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Cilindrada total (cc): 999 Potência máxima (cv): 71,0 (G) a 6.000 rpm / 75,0 (E) Torque máximo (kgf.m): 10,0 (G) / 10,7 (E) a 3.250 rpm Combustível: Flex Altura do solo (mm): 155 Altura do veículo (mm): 1.503 Capacidade do porta-malas (litros): 300 Comprimento do veículo (mm): 3.998 Distância entre-eixos: 2.521 Largura do veículo (mm): 1.962 Tanque de combustível (litros): 47. Acroúlio traseiro na cor do veículo. Alarme anti-furto. Alertas de limite de velocidade e manutenção programada. Ar-condicionado com filtro anti-pólen. Banco traseiro reclinável. Brake Light e LSS (Sinalização de frenagem de emergência). Chave canivete com telecomando (abertura e fechamento das portas e vidros elétricos) com codê 2ª geração das portas e vidros. Check quadro de instrumentos (Welcome Moving). Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura. Computador de Bordo (distância, consumo média, consumo instantâneo - autonomia). Desembacador do vidro traseiro temporizado. Direção elétrica progressiva. Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração). Encostos de cabeça traseiros (laterais e central). Follow me home. Gancho universal para fixação cadeira criança (Isafix). HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina). HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD. Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa). Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência. Maçanetas e retrovisores externos na cor preta. Motor 1.0 Firefly Flex d. 3 cilindros. Câmbio Manual e/ou Automático 5 a frente. Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, Antena e Boisa porta-objetos nas portas dianteiras). Quadro de instrumentos 3,5" com relógio digital, calendário e indicador de tempera

Identificação: 08471906000104-1-000049/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: NA

Homologação: 25/07/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pi-br

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF: RN

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

05.914.425/0001-20

NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA

R\$ 84.900,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço

Inc. II Art. 5º do IN 03 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/05/2024 à 06/11/2024; Palavra Chave: VEICULO TIPO HATCH; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas

Materiais: Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Prefeitura Municipal de Nazareno

Objeto: Aquisição de veículos 0xM, novos, tipo passeio e utilitário, destinados às secretarias do município de Nazareno-PB.

Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, NOVO/ZERO QUILOMETRO, TIPO HATCH, COR SÓLIDA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: (05) CINCO LUGARES, AIRBAG DUPLO, MARCADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL E DEMAIS FUNÇÕES, TRAVAS ELÉTRICAS E VIDRO ELÉTRICO DAS PORTAS, AR CONDICIONADO - VEICULO AUTOMOTOR, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, NOVO/ZERO QUILOMETRO, TIPO HATCH, COR SÓLIDA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: (05) CINCO LUGARES, AIRBAG DUPLO, MARCADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL E DEMAIS FUNÇÕES, TRAVAS ELÉTRICAS E VIDRO ELÉTRICO DAS PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, MOTOR NO MÍNIMO 1.0, NO MÍNIMO 84 CV, FLEX, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL DE NO MÍNIMO (C OU 6) CINCO OU SEIS MARCHAS, CINCO/SEIS À FRENTE E UMA RÉ, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, TRACÇÃO DIANTEIRA, FREIOS ABS, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA ENIGIDOS PELO CODIGO NACIONAL DE TRÁNSITO (CONTRAN), GARANTIA MÍNIMA DE (03) TRÊS ANOS, REGULAGEM DE ALTURA NOS FARÓES, ALARME ANTE-FURTO, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRACÇÃO, SONORIZAÇÃO MULTIMÍDIA DE FABRICA, RODAS DE ALUMÍNIO ARO 14 OU 15, FAROL AUXILIAR DE NEBLINA, DESEMBARAÇADOR DE VIDRO DIANTEIRO E TRAZEIRO, RETROVISORES ELÉTRICOS.

Data: 25/07/2024 16:37
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 323058
Lote/Item: 1/2
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 6
Unidade: UND
UF: PB

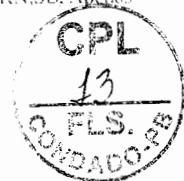


Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Includes entries for NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA and AUTOSTRADA VEICULOS LTDA.

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Menor Preço

Inc. II Art. 5º do IN 03 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/05/2024 à 06/11/2024; Palavra Chave: Veículo tipo passeio HATCH 1.0; Apenas Materiais: Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa

Data: 22/07/2024 17:15

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Descrição: Veículo 0 (zero) km tipo passeio Hatch, com as seguintes especificações mínimas: motorização mínima 1.0 aspirado, Total FLEX, ano modelo 2024/2024, Cor Sólida a combinar, Potência 71cv, ABS* -freios com sistema antitravamento e "EBD" ? distribuição eletrôn - Veículo 0 (zero) km tipo passeio Hatch, com as seguintes especificações mínimas: motorização mínima 1.0 aspirado, Total FLEX, ano modelo 2024/2024, Cor Sólida a combinar, Potência 71cv, "ABS" -freios com sistema antitravamento e "EBD" ? distribuição eletrônica, ESS (2 alerta de frenagem) de emergência, 2 airbags (passageiro e motorista) 2 apoios de cabeça traseiros, 5 portas (4 do habitáculo e tampa do mala), Capacidade para 5 (cinco) ocupantes, capacidade mínima de tanque de combustível de 44 litros, capacidade mínima do porta malas de 300 litros, Central Multimídia Origina de fábrica (de série ou como opcional desde que instalado pelo montador), Sistema de Alarme Anti-furto, Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, Desembaçador do vidro traseiro, Ar Condicionado, Direção hidráulica ou elétrica, Faróis simples, Pneu 185/65 R15, Retrovisores com comando interno manual, Revestimentos nos bancos em tecido, Rodas de aço até 15 com calotas, Tomada 12V, Transmissão manual de 5 velocidades a frente e 1 trã, Travamento elétrico das portas, Vidros dianteiros e traseiros elétricos, Distância entre eixos mínima de 2551 mm. Todos equipamentos obrigatórios de acordo com o Código Nacional de Trânsito e Garantia mínima oriada pelo fabricante do veículo de 12 meses sem limite de quilometragem

Identificação: 321892

Lote/Item: 1/1

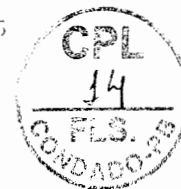
Ato: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 6

Unidade: UN

UF: PB



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.104.422/0024-46	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	RS 83.400,00
VENCEDOR		
Marca: marca própria		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: Polo Track 1.0		
Descrição: Descrição não informada		
38.143.691/0061-55	CARNEIRO VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	RS 83.590,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
40.497.852/0004-01	NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	RS 84.500,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
03.935.826/0061-30	PEDRAGON AUTOS LTDA	RS 85.000,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

RS 86.000,00

Inc. II Art. 5º de IN 65 de 07 de Julho de 2021. (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/05/2024 à 06/11/2024; Palavra Chave: VEICULO TIPO HATCH, UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE: Apenas Materiais: Operador: IgualQueFornecedor:



Órgão: MUNICÍPIO DE FÁTIMA

Objeto: [LICITAÇÃO] - Fornecimento de veículos, ambulância, van e veículo de passeio leve.

de atender as necessidades do município de Fátima/BA.

Descrição: VEÍCULO TIPO HATCH - Especificações mínimas: Veículo tipo Hatch, com motor flex, potência mínima de 84 cv, ano do modelo 2024, zero quilometro, cor branca, capacidade para cinco ocupantes, distância entre eixos de no mínimo 2.560 mm, porta malas com capac... VEÍCULO TIPO HATCH - Especificações mínimas: Veículo tipo Hatch, com motor flex, potência mínima de 84 cv, ano do modelo 2024, zero quilometro, cor branca, capacidade para cinco ocupantes, distância entre eixos de no mínimo 2.560 mm, porta malas com capacidade mínima de 300 litros, cinto de segurança retrátil e de três pontos para todos os ocupantes, quatro portas laterais, câmbio manual de cinco marchas sincronizadas a frente e uma a ré, equipado com ar condicionado, direção elétrica, chave canivete ou normal com comando remoto para abrir e fechar o veículo, vidros elétricos na dianteira, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros. Sistema de freios ABS, no mínimo 2 Airbags dianteiros e dois laterais, controle eletrônico de estabilidade e controle eletrônico de tração, assistente de partida e subidas, limpador e lavador de vidro traseiro, volante com função multifuncional, central multimídia, todos os acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. O veículo deve estar devidamente licenciado e emplacado no Município de Fátima/BA, com primeiro emplacamento em nome do Município de Fátima/BA; manual do proprietário, termos de garantia, Certificado de Registro de Veículo - CRV e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo; seguro DPVAT do exercício atual pagos. O veículo deverá estar devidamente adesivado com identificação os Município de Fátima/BA.

Data: 17/07/2024 11:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 13393152000143-1-000000000000

Lote/Item: 1/4446703

Ata: N/A

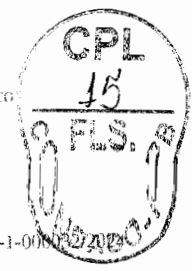
Homologação: 14/08/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 4

Unidade: UNID

UF: BA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.497.852/0001-50	NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	RS 86.000,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais RS 86.500,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/05/2024 à 06/11/2024; Palavra Chave: Veículo tipo passeio HATCH 1.0; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME

Objeto: Aquisição de UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO (TIPO PASSEIO HATCH) - Item Fracassado do Pregão Eletrônico nº. 001/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Gameleira/PE

Descrição: Veículo de passeio, tipo hatch, para transporte de equipes, último modelo e ano de fabricação, fabricação nacional, 5 passageiros com o motorista, motorização mínima 1.0, potência mínima de 80 cv (a) e 75 cv (g) flex, transmissão manual de 5 marchas a fre - Veículo de passeio, tipo hatch, para transporte de equipes. Último modelo e ano de fabricação, fabricação nacional, 5 passageiros com o motorista, motorização mínima 1.0, potência mínima de 80 cv (a) e 75 cv (g) flex, transmissão manual de 5 marchas a frente e 1 à ré, com ar condicionado original de fábrica, airbag para motorista e passageiro, 4 portas laterais e 1 porta traseira, capacidade mínima do porta malas de 300 litros, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 40 litros, direção elétrica ou hidráulica, distância mínima entre eixos de 2.370 mm; kit multimídia original de fábrica e vidro elétrico dianteiro. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.

Data: 12/06/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 53323683000184-1-000010/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 02/07/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

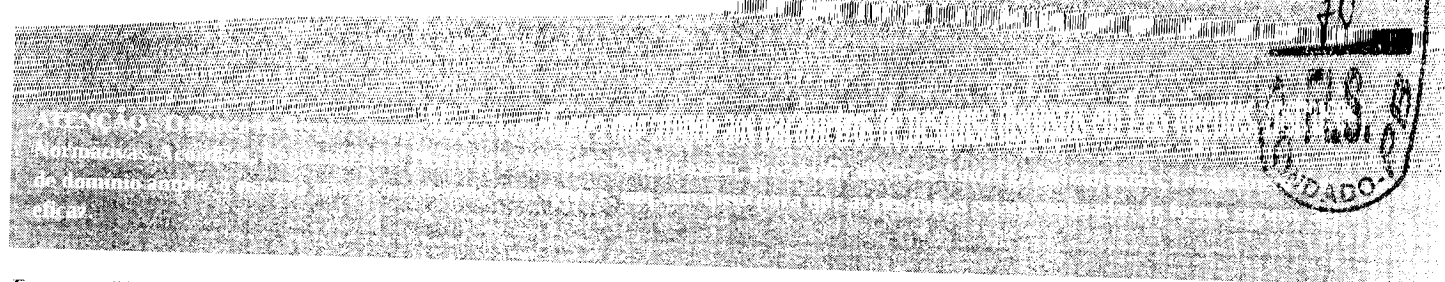
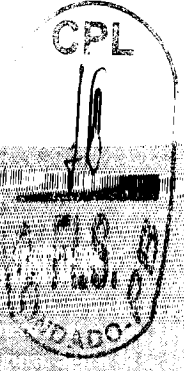
Quantidade: 1

Unidade: UNID

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.571.437/0001-97	GIVEL - GIVAL DO VEICULOS LTDA	RS 86.500,00
VENCEDOR		

Extrato de fontes utilizadas nesta cotação



Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Públicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

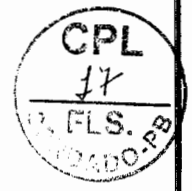
Data: 06/11/2024 12:21:37
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 06/11/2024 12:27:07
Acessar a fonte [aqui](#)

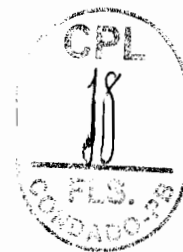


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



FONTE:

**ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2024

Aos 30 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Montadas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Jose Verissimo de Souza - Centro - Montadas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE VEICULOS OKM DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS - CNPJ nº 08.739.351/0001-20.

VENCEDOR: FIORI VEICULO S.A

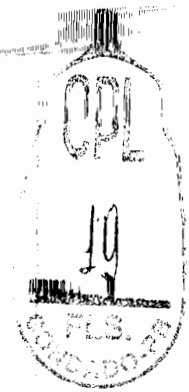
CNPJ: 35.715.234/0008-76

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	VEÍCULO NOVO, DO TIPO PASSEIO HATCHFIAT 1.0, ZERO QUILOMETRO; POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 70 CV (COM QUALQUER UM DOS COMBUSTÍVEIS); CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; 04 PORTAS; BI-COMBUSTÍVEL: ÀLCOOL - GASOLINA; COR SÓLIDA NA COR BRANCA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 48 LITROS; CAPACIDADE DO PORTA MALAS: MÍNIMO DE 240 LITROS; Central multimídia uconnect de 7 Touchscreen COM ANDROID AUTO E APPLE CAR CENTRAL Play,BLUETOOTH. ENTRADAS USB(2) E SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE VOZ; SEGUNDA PORTA USB ORIGINAL DE FÁBRICA (INSTALADO PELA MONTADORA); Entre-Eixos MÍNIMO: 2.500; AR-CONDICIONADO; APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (3) COM REGULAGEM DE ALTURA; LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4	FIAT	UND	5	84.990,00	424.950,00

PORTAS; 2 AIRBAGS FRONTAIS

(MOTORISTA E PASSAGEIRO), 04 TAPETES

DE BORRACHA; CHAVE CANIVETE COM CONTROLE REMOTO; FREIOS ABS; ALERTA SONORO DE FARÓIS ACESOS; ALERTA SONORO E VISUAL DE NÃO UTILIZAÇÃO DO SINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA, FARÓIS SIMPLES; PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA-GIROS, VELOCIMENTO E MARCADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL; POSSUÍR RÁDIO AM, FM / USB / BLUETOOTH), RODA PADRÃO MÍNIMO ARC R14/165/75; CINTOS DE SEGURANÇA E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE). DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES,



TOTAL 424.950,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Montadas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b -

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo, quando não houver a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FIORI VEICULO S.A.
35.715.234/0008-76
Valor: R\$ 424.950,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

Documento assinado digitalmente

goub

GUSTAVO CAVALCANTI NEVES
Data: 30/07/2024 10:57:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JONAS DE SOUZA
PREFEITO

FIORI VEICULO S.A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL
ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 67/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2.853/2024
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 11.009/2024**

O Município de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, Praça Guedes Miranda, 30, Cep: 57.955-000, no município de Maragogi-AL, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, brasileiro, casado, portador do RG de nº 1.259.096 SSP PE e do CPF de nº 190.583.144.72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, publicada no DOU de 30/01/2024, RESOLVE registrar os preços da A empresa Premier Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº. 47.656.936/0001-39, com sede na Av. Barão do Rio Branco, Qd. 27 Lt. 19, Bairro Jardim Luz, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.915-025, por intermédio de sua representante legal o Sr. Rodrigo de Oliveira Moraes Filho, portador do RG Nº. 5463671 SSP-GO, inscrito no CPF Nº. 041.108.351-19, nesta ATA, de acordo com a classificação por eia(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação. sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 001, de 05 de Janeiro de 2024 (Maragogi/AL) e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para Aquisição de veículos para atender a demanda da secretaria municipal de administração e demais setores desta administração, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do edital alhures, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 47.656.936/0001-39, Endereço: AV. BARÃO DO RIO BRANCO S/N QD. 027 LT. 19 - JARDIM LUZ - APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, CEP: 74.915-025 Fone: (62) 4103-4102						
do	Dados Bancários:						
TR	Banco Siccob Ag: 3064 C/C:29461-6						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total
01	VEICULO HATCH 1.0	FIAT	MOBI LIKE 1.0	UNIDADE	02	R\$ 89.900,00	R\$ 179.800,00



<p>TOTAL FLEX COM 04(QUATRO) PORTAS, ANO E MODELO 2024, 0KM, COM AR CONDICIONADO . DIREÇÃO HI DRÁULICA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CAVALOS. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PESSOAS, CAMBIO DE TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 MARCHAS, FABRICAÇÃO NACIONAL, SUSPENSÃO ELEVADA. NA COR BRANCA, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.</p>	<p>FLEX 24/25</p>			
<p>Valor Global R\$ 179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais)</p>				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) Secretaria Municipal de Administração.



3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- a) *Secretaria Municipal de Administração, Município de Maragogi, CNPJ: 12.248.522/0001-96.*
- b) *Secretaria Municipal de Agricultura, Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, CNPJ: 43.122.116/0001-06*
- c) *Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde de Maragogi, CNPJ: 11.781.909/0001-40.*
- d) *Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Educação de Maragogi, CNPJ: 17.954.973/0001-62*
- e) *Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social de Maragogi, CNPJ: 12.599.803/0001-93*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Dos limites para as adesões

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, conforme item 2.2., o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



5.11. Quando o convocado n o assinar a ata de registro de preos no prazo e nas condioes estabelecidas no edital ou no aviso de contrataao, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado   Administraao convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificaao, para faz -lo em igual prazo e nas condioes propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hip tese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contrataao nos termos do item anterior, a Administraao, observados o valor estimado e sua eventual atualizaao nos termos do edital, poder :

5.12.1. Convocar para negociaao os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preos foram registrados sem reduao, observada a ordem de classificaao, com vistas   obtenao de preo melhor, mesmo que acima do preo do adjudicat rio; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condioes ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificat ria, quando frustrada a negociaao de melhor condiao.

5.13. A exist ncia de preos registrados implicar  compromisso de fornecimento nas condioes estabelecidas, mas n o obrigar  a Administraao a contratar, facultada a realizaao de licitaao espec fica para a aquisiao pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAAO OU ATUALIZAAO DOS PREOS REGISTRADOS

6.1. Os preos registrados poder o ser alterados ou atualizados em decorr ncia de eventual reduao dos preos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos servios registrados, nas seguintes situaoes:

6.1.1. Em decorr ncia de fatos imprevis veis ou previs veis de consequ ncias incalcul veis, que inviabilizem a execuao da ata tal como pactuada, nos termos da al nea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n  14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criaao, alteraao ou extinao de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveni ncia de disposioes legais, com comprovada repercuss o sobre os preos registrados;

6.1.3. Na hip tese de previs o no edital de cl usula de reajustamento ou repactuaao sobre os preos registrados, nos termos da Lei n  14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, dever  ser respeitada a contagem da anualidade e o  ndice previstos para a contrataao;

6.1.3.2. No caso da repactuaao, poder  ser a pedido do interessado, conforme crit rios definidos para a contrataao.

7. NEGOCIAAO DE PREOS REGISTRADOS

7.1. Os preos registrados e os contratos deles decorrentes poder o ser reajustados ap s 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preos, conforme art. 77 do Decreto Municipal n  091, de 27 de dezembro de 2024.

7.2. Na hip tese de o preo registrado tornar-se superior ao preo praticado no mercado por motivo superveniente, o  rg o ou entidade gerenciadora convocar  o fornecedor para negociar a reduao do preo registrado.

7.2.1. Caso n o aceite reduzir seu preo aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor ser  liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicaao de penalidades administrativas.



7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houver, no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

IVANIZE CALAÇA PINTO VASCONCELOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

**PREMIER COMERCIO E
SERVICOS**
LTDA:47656936000139

Assinado de forma digital por
PREMIER COMERCIO E SERVICOS
LTDA:47656936000139
Dados: 2024.09.24 12:57:03
-03'00'

RODRIGO DE OLIVEIRA MORAIS FILHO
CPF Nº. 041.108.351-19
PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 47.656.936/0001-39
CONTRATADA



FERNANDO SERGIO LIRA
Assinado de forma digital por
FERNANDO SERGIO LIRA
NETO:19058314472
Dados: 2024.09.25 11:02:48 -03'00'

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
CONTRATANTE

TESTEMUNHA Nº1: _____ TESTEMUNHA Nº2: _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 16 de fevereiro 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CIDADE DE BANANEIRAS

ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Ata de Realização do Processo de Licitação nº 001/2024, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, realizada em 15 de fevereiro de 2024, às 14h30min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Bananeiras, Paraíba.

Participaram do processo de licitação as seguintes empresas:

- EMPRESA 01: [Nome da Empresa]
- EMPRESA 02: [Nome da Empresa]
- EMPRESA 03: [Nome da Empresa]
- EMPRESA 04: [Nome da Empresa]
- EMPRESA 05: [Nome da Empresa]

Após a leitura e análise das propostas, o pregoeiro declarou vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Bananeiras, considerando o preço global mais baixo, desde que atenda a todos os requisitos técnicos e legais estabelecidos no Edital nº 001/2024.

Assim, foi declarado vencedor o licitante nº 001, empresa [Nome da Empresa], pelo valor global de R\$ [Valor em Reais], por ser a proposta mais vantajosa para o Município de Bananeiras.

Esta ata foi lida e aprovada em seu todo e em suas partes, e assinada por todos os participantes e pelo pregoeiro, em conformidade com o Edital nº 001/2024.

Assinatura do Pregoeiro: [Assinatura]

Assinatura do Licitante Vencedor: [Assinatura]

Esta ata foi lida e aprovada em seu todo e em suas partes, e assinada por todos os participantes e pelo pregoeiro, em conformidade com o Edital nº 001/2024.

Assinatura do Pregoeiro: [Assinatura]

Assinatura do Licitante Vencedor: [Assinatura]

Esta ata foi lida e aprovada em seu todo e em suas partes, e assinada por todos os participantes e pelo pregoeiro, em conformidade com o Edital nº 001/2024.

Assinatura do Pregoeiro: [Assinatura]

Assinatura do Licitante Vencedor: [Assinatura]

Esta ata foi lida e aprovada em seu todo e em suas partes, e assinada por todos os participantes e pelo pregoeiro, em conformidade com o Edital nº 001/2024.

Assinatura do Pregoeiro: [Assinatura]

Assinatura do Licitante Vencedor: [Assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IBPEM

Portaria nº 001/2024 Bananeiras-PB, 16 de Fevereiro de 2024

PORTARIA DE APOSENTADORIA

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS - IBPEM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Município,

RESOLVE, de acordo com a Lei nº 2003/2019, que passa a ser o seguinte:

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA a Sra. MARIA APARECIDA BRAGA DE LIMA, Agente Administrativo, inscrita no CNIS nº 001, no âmbito do Serviço de Previdência Municipal de Bananeiras, Aposentadoria Voluntária com Fundamento Art. 42, § 1º, inciso III, item b da CF, com resultado de 100% (cem por cento) em 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.
Bananeiras, PB, 16 de Fevereiro de 2024.

[Assinatura]
Superintendente - IBPEM



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IBPEM

Portaria nº 002/2024 Bananeiras-PB, 16 de Fevereiro de 2024

PORTARIA DE APOSENTADORIA

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS - IBPEM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Município,

RESOLVE, de acordo com a Lei nº 2003/2019, que passa a ser o seguinte:

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA a Sr. JOSÉ PAULO ROCHA DE LIMA, Engenheiro de Serviço Público, inscrita no CNIS nº 001, no âmbito do Serviço de Previdência Municipal de Bananeiras, Aposentadoria Voluntária com Fundamento Art. 42, § 1º, inciso III, item b da CF, com resultado de 100% (cem por cento) em 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.
Bananeiras, PB, 16 de Fevereiro de 2024.

[Assinatura]
Superintendente - IBPEM



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2024

Aos 11 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Araruna, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor Moreira - Centro - Araruna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa jurídica para Aquisição de veículos tipo passeio e utilitário, para atender a demanda a Prefeitura Municipal de Araruna/PB, em conformidade com o Termo de Referência deste procedimento licitatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA - CNPJ nº 08.927.105/0001-00; Fundo Municipal de Saúde de Araruna - CNPJ nº 11.667.845/0001-51.

VENCEDOR: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA						
CNPJ: 40.497.852/0004-01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	VEICULO TIPO UTILITARIO Veiculo utilitário novo (zero quilômetro) primeiro emplacamento em nome da prefeitura municipal de Araruna/PB, com as seguintes características mínimas: veículo novo, zero km, tipo pick-up ano/modelo: 2024/2024, cabine simples, 02 lugares, 02 portas, câmbio manual, 11-1 combustivel motor potência mínima 1.3, 8v, airbag duplo, ar condicionado, direção hidráulica, freios abs com ebd, grade de proteção no vidro traseiro, vidros elétricos, com potência mínima de 86 cv a 5.750 rpm, capacidade da caçamba mínima 900 litros, capacidade de carga útil mínima de 720 kg; e demais itens de série.	VOLKSWAGEM	Unidade	1	95.276,00	95.276,00
2	VEICULO TIPO PASSEIO Para transporte de equipes 0 km (zero) quilometro; ano/modelo 2024/2024 ou superior, fabricação nacional, 5 passageiros com o motorista, motorização 1.0 a 1.3, potência mínima 82 cv (a) e 75 cv (g) flex, transmissão manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, com ar condicionado original de fábrica, airbag para motorista e passageiro, 4 portas laterais e 1 porta traseira, capacidade mínima do porta malas 300 litros, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 50 litros, direção elétrica ou hidráulica.	VOLKSWAGEM	Unidade	3	87.450,00	262.350,00

distância mínima entre eixos de 2.370 mm; sistema de som original de fábrica (bluetooth e usb) e vidro elétrico dianteiro. Veículo com o primeiro registro de emplacamento e licenciamento em nome da Prefeitura Municipal de Araruna/PE e com todos os equipamentos obrigatórios de acordo com o Código Nacional de Trânsito e garantia do fabricante em conformidade com a legislação vigente.					TOTAL 357.626,00
--	--	--	--	--	------------------



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em diário oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Araruna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: Fundo Municipal de Saúde de Araruna - CNPC nº 11.667.845/0001-51.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos fatos as penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/2024, e suas alterações, aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos artigos 155 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
40.497.852/0004/01
Valor: R\$ 357.626,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

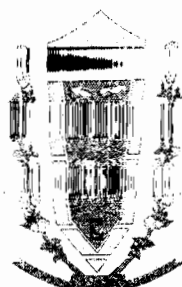
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Araruna.

VITAL DA COSTA ARAUJO
PREFEITO



Documento assinado digitalmente
KATIA CLENE SAMPAIO
Data: 11/09/2024 12:28:12-000
Validar em: <https://validar.br.gov.br>

NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS Comprovação da Vantajosidade

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 00002/2024 da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de 02 veículos, tipo passeio/hatch, para atender às atividades da Secretaria de Saúde do Município.

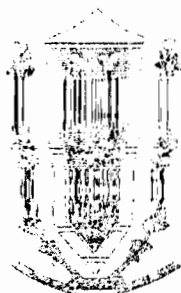
2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 021, de 21 de Outubro de 2023, relacionamos abaixo a média dos preços encontrada.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. MÉDIO	P. TOTAL
1	Veículo 0 Km, tipo passeio, com capacidade para 5 lugares, com as seguintes características mínimas: - COR: BRANCO; - FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO: POSSUI; - CÂMBIO: MANUAL; - TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL; - AR CONDICIONADO: POSSUI; - TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA / ELÉTRICA; - PORTAS: 04 PORTAS; - MOTORIZAÇÃO: 1.0; - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (CONTRAN) e com garantia de fábrica de no mínimo 12 meses.	Unidade	2	85.324,00	170.648,00
Total					170.648,00

3.0.QUADRO DE DETALHAMENTO DAS PESQUISAS

Participantes	Unid.	VI. Unit.
1 - Veículo 0 Km, tipo passeio, com capacidade para 5 lugares, com as seguintes características mínimas: - COR: BRANCO; - FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO: POSSUI; - CÂMBIO: MANUAL; - TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL; - AR CONDICIONADO: POSSUI; - TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA / ELÉTRICA; - PORTAS: 04 PORTAS; - MOTORIZAÇÃO: 1.0;		



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**


Prefeitura Municipal de Araruna/PB, (Ata de Registro de Preços nº 00014/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2024)	Unidade	87.450,00
Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, (Ata de Registro de Preços nº 00067/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2024)	Unidade	89.700,00
Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB	Unidade	82.440,00
Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa/PB	Unidade	83.400,00
Câmara Municipal de Nova Cruz/RN	Unidade	84.900,00
Prefeitura Municipal de Fátima/BA	Unidade	86.000,00
Prefeitura Municipal de Nazarezinho/PB	Unidade	86.200,00
Fundo Municipal de Educação de Gamaleira/PE	Unidade	86.500,00


4.0.COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

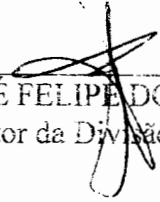
Ata de Registro de Preços nº 00002/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2024, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB.

Conforme levantamento de mercado e pesquisas de preços de mercado realizadas, fica comprovada a vantajosidade da contratação, uma vez que o preço do veículo no valor de R\$ 81.450,00 (oitenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais), previsto na Ata de Registro de Preços nº 00002/2024, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, em favor da empresa CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, está abaixo do preço de mercado para a aquisição do mesmo veículo.

Condado - PB, 06 de novembro de 2024.


GERSSIHANE FERNANDES LINHARES
Secretária de Saúde


LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA
Diretora da Divisão de Planejamento


JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO
Diretor da Divisão de Licitação



§ 4º As atividades desenvolvidas no âmbito do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência não serão remuneradas.

§ 5º O mandato dos representantes será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 6º Sempre que necessárias, comissões temporárias ou permanentes poderão ser criadas conforme a identificação de demandas específicas.

Art. 4º Compete ao Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência:

I. Conhecer as ferramentas de trabalho da rede intersetorial, propor ações de educação permanente e continuada para a qualificação dos profissionais que atuam no sistema de proteção;

II. Organizar e implementar os protocolos de atendimento para crianças e adolescentes vítimas de todas as formas de violência no Município de Conceição – PB;

III. Articular e monitorar a rede intersetorial de proteção as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência a fim de garantir fluxos atualizados, um sistema de referência e contrarreferência para um atendimento resolutivo entre todos os componentes da rede de proteção, observando os seguintes requisitos:

a) garantir o cumprimento da Linha de Cuidado para atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias vítimas ou testemunhas de violência, conforme previsto pelo Ministério da Saúde;

b) acompanhar os dados da rede intersetorial referente às notificações das violências atendidas (ficha de notificação para a rede de proteção, SINAN, B.O, violência letal, SIPIA);

c) preservar o sigilo, evitar as exposições desnecessárias e a revitimização da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

I. Monitorar, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de definir fluxos de encaminhamento e atendimento às crianças e adolescentes e estratégias que promovam e assegurem os direitos em conjunto com os demais órgãos e entidades que integram a rede de cuidados de proteção social;

II. Promover campanhas de prevenção e proteção das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes no âmbito municipal e na abrangência da região de atendimento do Centro de Referência de Atendimento Infantojuvenil;

III. Propor, articular e acompanhar a execução das políticas públicas direcionadas à prevenção e o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de diferentes formas de violências e exploração sexual, por meio de ações multiprofissionais e interdisciplinares que integrem o Sistema de Garantia de Direitos;

IV. Subsidiar os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no planejamento de políticas públicas referentes a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

V. Solicitar dados periódicos ao Conselho Tutelar, à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Observatório de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Epidemiológica, Secretaria Municipal de Educação e Delegacias de Polícia, objetivando monitorar, analisar e divulgar os índices de violências contra crianças e adolescentes no município, visando a elaboração de novas políticas públicas;

Art.5º As reuniões do Comitê serão realizadas mensalmente, em datas previamente definidas pelos representantes.

§ 1º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, on-line ou em formato híbrido.

§ 2º As reuniões ordinárias ou extraordinárias iniciarão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou 30 (trinta) minutos após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples.

§ 3º As reuniões extraordinárias poderão ocorrer mediante justificativa de sua necessidade e desde que convocadas pela Coordenação Executiva.

§ 4º As reuniões serão registradas mediante lista de presença e breve ata dos assuntos tratados, bem como das deliberações tomadas, e serão disponibilizadas no endereço eletrônico de todos os membros do Conselho.

Art.6º O Comitê terá sua estrutura e funcionamento regulado por Regimento Interno, a ser publicado em Diário Oficial.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição – PB, em 29 de fevereiro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:9265FF3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 002/2024 ao Contrato N.º 0161/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ n.º. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: SILVESTRE RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME CNPJ: 27.592.532/0001-11.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 11/09/2023, nos termos previstos em sua cláusula sétima do contrato.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0161/2023, por mais 06 (seis) meses, permanecendo vigente até 13.05.2025.

DO VALOR: O valor total do presente contrato que é de R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), resultante do acréscimo do segundo termo aditivo vinculado a este contrato, permanece inalterado.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem às partes contratantes mutuamente justas, e acordadas, mandaram lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, que assinam na presença das testemunhas abaixo firmadas. .

Conceição/PB, 13 de novembro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

SILVESTRE RODRIGUES DO NASCIMENTO – ME
CNPJ/MF sob o n.º. 27.592.532/0001-11
Contratado

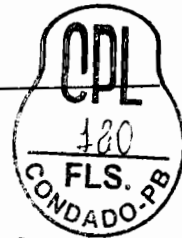
Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:D9220FB8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE ADESÃO Nº 01/2024
ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 02/2024-PMB

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo de 2023.5. Responsável: Kalliany D. Da S. Brito. O processo de Licitação nº 004/2024, tendo como objeto a contratação de serviços de Registro de Preços nº 02/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024, tendo como instrumento de contratação o Edital nº 004/2024, foi homologado em 10/12/2024, tendo como objeto a contratação de serviços de Registro de Preços nº 02/2024, tendo como instrumento de contratação o Edital nº 004/2024, tendo como objeto a contratação de serviços de Registro de Preços nº 02/2024, tendo como instrumento de contratação o Edital nº 004/2024.



Drive 1.0 Flex 4P, conforme especificado na proposta de preço e na Ata de Registro de Preço, em favor da empresa CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 01.602.072/0001-71, no valor de R\$ 162.900,00 (Cento e sessenta e dois mil, e novecentos reais), nos termos do art. Art. 86, § 2º da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

Condado, 14 de novembro de 2024.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:F817081B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente a Concorrência Presencial nº 00001/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Jericó-PB, conforme projeto básico; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: HORIZONTE CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTO LTDA - R\$ 1.555.355,23.

Jericó - PB, 14 de Novembro de 2024

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:471A8EE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de material de apoio pedagógico, de natureza complementar, nos componentes curriculares de língua portuguesa e matemática, do 5º e 9º ano, do ensino fundamental, destinados aos alunos e professores, acompanhados da prestação do suporte pedagógico contínuo, recursos interativos e plataforma digital educacional, em atendimento à secretaria municipal de educação. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 03 de Dezembro de 2024**. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 03 de Dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06;

Decreto Municipal nº 0017/2022/22;

Decreto Municipal nº 0015/2023/23;

Decreto Municipal nº 0016/2023/23;

Decreto Municipal nº 0017/2023/23;

Decreto Municipal nº 0019/2023/23;

Decreto Municipal nº 0020/2023/23;

Decreto Municipal nº 0021/2023/23;

Decreto Municipal nº 0022/2023/23;

Decreto Municipal nº 0023/2023/23;

Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34351089. E-mail: licitajerico@yahoo.com.br. Edital: www.jerico.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Jericó - PB, 14 de Novembro de 2024

FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:C7F142DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestações de serviços de consultas medicas em especialidades diversas para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Jericó-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Saúde 500 Recursos não vinculados de impostos 20.70 Fundo Municipal de Saúde 33.90.39.01 Outros serviços de terceiros pessoa juridica 500 Recursos não vinculados de impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal 601 Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. VIGÊNCIA: até 13/11/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00117/2024 - 13.11.24 - DR ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA - R\$ 31.154,00.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:82050356

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestações de serviços de consultas medicas em especialidades diversas para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Jericó-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Saúde 500 Recursos não vinculados de impostos 20.70 Fundo Municipal de Saúde 33.90.39.01 Outros serviços de terceiros pessoa juridica 500 Recursos não vinculados de impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal 601 Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. VIGÊNCIA: até 13/11/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00118/2024 - 13.11.24 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA - R\$ 31.154,00.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:8466A163

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestações de serviços de consultas medicas em especialidades diversas para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Jericó-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Saúde 500 Recursos não vinculados de impostos 20.70 Fundo Municipal de Saúde 33.90.39.01 Outros serviços de terceiros pessoa juridica 500 Recursos não vinculados de impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal 601



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DO PREFEITO



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE ADESÃO Nº 01/2024
ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 02/2024-PMB**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo de Adesão nº 01/2024, HOMOLOGO E AUTORIZO o processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Bananeiras-PB, para aquisição de 02 Veículos Fiat Argo Drive 1.0 Flex 4P, conforme especificado na proposta de preço e na Ata de Registro de Preço, em favor da empresa CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 01.602.072/0001-71, no valor de R\$ 162.900,00 (Cento e sessenta e dois mil e novecentos reais), nos termos do art. Art. 86, § 2º da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

Condado, 14 de novembro de 2024.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito




Resposta ao ofício 143/2024

Assunto: Solicitação de aceitação da Adesão à Ata de Registro de Preços 02/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2024 da Prefeitura Municipal de Bananeiras-PB.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

A empresa À CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 01.602.072/0001-71. RUA HORTENCIA HELENA DE AMORIM BRITO, 13064 - JARDIM AMERICA JOÃO PESSOA – PB ,ACEITA Adesão à Ata de Registro de Preços 02/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2024 da Prefeitura Municipal de Bananeiras-PB, conforme especificações técnicas, para atender as necessidades das Secretarias deste Município, realizado pela Prefeitura Municipal de Bananeiras-PB. (Órgão gerenciador), para fornecimento de 02 veículoS tipo FIAT ARGO DRIVE, na cor branca para o município de Condado-PB.

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL FURTADO ROBERTO**
Data: 11/11/2024 09:13:33-0300
Verifique em: <https://validar.uti.gov.br>

Cabedelo, PB 08 de Novembro de 2024

CAPITAL

CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 01.602.072/0001-71 – Insc. Estadual: 16.114.438-1
R. Hortência Helena de Amorim Brito, nº 13064,
Cabedelo PB - BR 230 KM 13 - CEP: 58.102-660.
www.capitalfiat.com.br / Fone: (83) 4009-1313



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



84

OFICIO 116/2024

Bananeiras-PB, 11 de novembro de 2024.

Ao Excelentíssimo senhor,

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito Municipal de Condado

Assunto: **Solicitação de autorização da Adesão à Ata de Registro de Preços 02/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2024 da Prefeitura Municipal de Bananeiras-PB.**

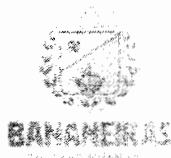
Em resposta ao Ofício no 144/2024.

Considerando o pregão eletrônico Nº 0004/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO HATCH DRIVE 1.0 FLEX 4P, 0KM DESTINADO AO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB.

Vimos através deste, **AUTORIZAR A ADESÃO** de acordo com o ofício 144/2024 da Prefeitura Municipal de Condado, em anexo à ATA DE REGISTO DE PREÇOS, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024**

Rua Coronel Antônio Pessoa, 375 – Centro, Bananeiras-PB | CEP 58220-00
E-mail: prefeitura@bananeiras.pb.gov.br | Site: bananeiras.pb.gov.br | CNPJ: 08.927.915/0001-59

84



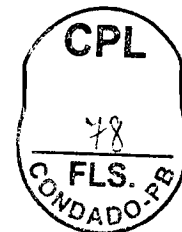
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240102PE00004, conforme a descrição de itens e quantitativos solicitados. De acordo com o ofício de solicitação.

Atenciosamente,

DOUGLAS ANDRADE DA COSTA
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS

Rua Coronel Antônio Pessoa, 375 – Centro, Bananeiras-PB | CEP 58220-00
E-mail: prefeitura@bananeiras.pb.gov.br | Site: bananeiras.pb.gov.br | CNPJ: 08.927.915/0001-59



Ofício nº 144/2024

Condado, 07 de novembro de 2024

Ao

Dr. Matheus Bezerra

Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras-PB

Bananeiras-PB

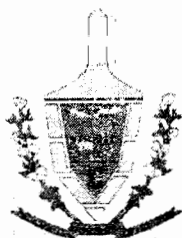
Assunto: **Solicitação de aceitação da Adesão à Ata de Registro de Preços 02/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2024 da Prefeitura Municipal de Bananeiras-PB.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

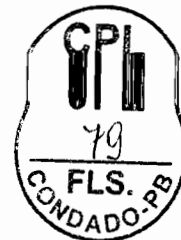
Ao cumprimentar Vossa Excelência, vem por meio deste, em consonância no Art. 86, §2º, inc. III, da Lei 14.133/2021, informamos nosso interesse em aderir ao item 01 da Ata de Registro de Preços nº 02/2024, firmada com a empresa CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 01.602.072/0001-71, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Bananeiras-PB, conforme especificado abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MAR CA	UNID	QUA NT	PREÇO UNITÁRI O	PREÇO TOTAL
	VEÍCULO (FIAT ARGO DRIVE) DO TIPO HATCH DRIVE 1.0 FLEX 4P, 0 KM.	FIAT	UNID	02	81.450,00	162.900,00
	VEÍCULO DO TIPO HATCH DRIVE 1.0 FLEX 4P, 0 EM; VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE CU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, ANTES DE SEU REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO; MOTOR 1.0 FIREFLY FLEX 03 CILINDROS; CAPACIDADE					

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB, CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DO PREFEITO



<p>PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; ANG FAB/MODELO: 2024/2024; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; 04 PORTAS: BI-COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL - GASOLINA; POTÊNCIA: 71CV (G) / 75CV (E); PINTURA COR BRANCA OU PRATA METÁLICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 47 LITROS; CAPACIDADE DO PORTA MALAS: 300 LITROS; ARCONDICIONADO: VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS (ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO) E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; CENTRAL MULTIMÍDIA UCONNECT DE 7 TOUCHSCREEN COM ANDROID AUTO E APPLE CAR CENTRAL PLAY, BLUETOOTH, ENTRADAS USB(2) E SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE VOZ; SEGUNDA PORTA USB; LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIRO COM INTERMITÊNCIA; PNEUS 185/60 R15; COM OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE EXIGIDOS PELO CONTRAN. INCLUSO EMPLACAMENTO . GARANTIA DE 36 MESES</p>					
---	--	--	--	--	--



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/12/2024 às 20:35:00 foi protocolizado o documento sob o Nº 135531/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Condado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Kalliany Michelle Leite dos Santos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado

Número da Licitação: 00001/2024

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 14/11/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Condado

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Valor: R\$ 162.900,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600).

Objeto: Aquisição de 02 veículos, tipo passeio/hatch, para atender às atividades da Secretaria de Saúde do Município

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 162.900,00

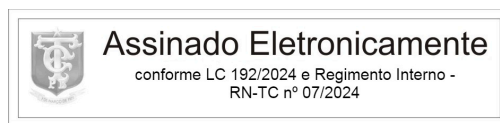
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Capital Distribuidora de Veículos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 01.602.072/0001-71

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Ata de Registro de Preços	Sim	00134e0dc85fcd4910f50c4db485e92c
Consulta formal à empresa fornecedora dos produtos ou serviços	Sim	e8d6ff4f7eda509ca453e5a0334511c8
Edital que deu origem à ARP	Sim	ec3f81716169dba6bd2e5e780a50b5ac
Estudo Técnico Preliminar	Sim	db21dd183bb205bc5af7e1ed16669c02
Formalização de demanda	Sim	e5dfbff6523a08dd99e4418a16a3d13e
Justificativa da contratação	Sim	3ee909bdc5a4f14da452bd9641509fd4
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento	Sim	c90544d56322f52327aad6b337b0f1d7
Pesquisa de mercado para demonstração de vantagem na adesão	Sim	e65c949e2279878a42bde96267a0ad72
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Capital Distribuidora de Veículos Ltda	Sim	fc87c028ed11bc87e3473fc4a63f5213
Publicações	Sim	d644420682619c9bfe80154dd937d1c7
Ratificação	Sim	35623ef27b491c235ffa8f1c0ae034b5
Resposta da empresa fornecedora	Sim	81e03932316f4e177d9da668ef9defd1
Resposta oficial do órgão gerenciador autorizando a adesão	Sim	618200a256e13baf9414a2eee5476c77
Solicitação formal do órgão aderente ao órgão gerenciador	Sim	d4bb53c220556257e6b2ee07a1083f4f

João Pessoa, 10 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB